



**ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA-
ENSINO FUNDAMENTAL-PERÍODO INTEGRAL**

REGIMENTO ESCOLAR

**Ibiporã
2022**

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR:	
ESCOLA:	MUNICIPAL SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA
ATO DE AUTORIZAÇÃO:	002/2.018
MUNICÍPIO:	IBIPORÃ
ESTADO:	PARANÁ
ENDEREÇO:	RUA: AVENIDA BRASIL
BAIRRO:	JARDIM JOHN KENNEDY
TELEFONES:	(43)3258-7704
E-MAIL	escola.sebastiaoluz@ibipora.pr.gov.br
FACEBOOK/ INTAGRAM	@sebastiaoluzdeoliveira5

EVENTOS	ATO LEGAL
Data de instalação/ autorização/ criação:	005/80 Ano de 1960
Aprovação do regimento atual em vigor:	

CURSOS MANTIDOS	
Curso/Nível	Nº do Ato legal
Ensino Fundamental 1 Período Integral, com turmas do 1º ao 5º ano, sendo elas: 1º ano "A", 2º ano "A", 3º ano "A", 4º ano "A", 5º ano "A".	1483/2008

GESTORES ESCOLARES	
Diretor de Escola:	Francielle Aparecida Baldini
Coordenação Pedagógica	Aline Valentim Vassoler Steindorff

SUMÁRIO

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	05
Capítulo I – Da Caracterização da Escola	05
Capítulo II – Dos Objetivos da Educação Escolar	05
Capítulo III – Da Organização e Funcionamento das Escolas	06
TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	07
Capítulo I – Da Caracterização do Ensino	07
Capítulo II – Dos Níveis, Cursos e Modalidades de Ensino	07
Capítulo III – Dos Currículos	08
Seção I – Do Ensino Fundamental	08
Capítulo IV – Da Progressão Continuada	09
Capítulo V - Dos Projetos Especiais	09
Capítulo VI – Do Estágio na Escola	10
TÍTULO III – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA	10
Capítulo I – Dos Princípios	10
Capítulo II – Das Instituições Escolares	11
Capítulo III – Dos Colegiados	12
Seção I – Do Conselho de Escola	12
Seção II – Dos Conselhos de Classe/Série/Ano	12
Capítulo IV – Das Normas de Gestão Escolar e Convivência	14
Seção I – Dos Princípios que regem as relações profissionais e interpessoais	15
Capítulo V – Dos Direitos e Deveres dos Participantes do Processo Educativo	15
Seção I – Dos Direitos e Deveres da Equipe Gestora	16
Seção II - Dos Direitos e Deveres dos Professores	17
Seção III - Dos Direitos e Deveres dos Funcionários da escola	17
Seção IV - Dos Direitos e Deveres dos Pais e responsáveis legais.....	17
Seção V - Dos Direitos e Deveres dos Estudantes	18
Seção VI – Das condutas dos Estudantes que Afetam o Ambiente Escolar – Faltas Disciplinares	21
Seção VII – Das Medidas Disciplinares	22
Seção VIII – Dos Procedimentos para Aplicação das Medidas Disciplinares	23
Seção IX – Dos Recursos Disciplinares Adicionais	23
Seção X – Das Disposições Gerais sobre os Direitos e Deveres dos Participantes do Processo Educativo	24
Capítulo VI – Do Acesso, Utilização, Manutenção e Conservação do Prédio Escolar	24
Capítulo VII – DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	25

TÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO	26
Capítulo I – Dos Princípios	26
Capítulo II – Da Avaliação Institucional	28
Capítulo III – Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem	36
Capítulo IV – Do Rendimento Escolar: A Promoção	38
Seção I – Do Processo de Recuperação da Aprendizagem	39
Capítulo V – Do Rendimento Escolar: A Retenção	40
Capítulo VI – Da Frequência Escolar.....	40
TÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA	41
Capítulo I – Da Caracterização	41
Capítulo II – Do Núcleo de Direção	41
Capítulo III – Do Núcleo Pedagógico.....	42
Capítulo IV – Do Núcleo Administrativo	44
Capítulo V – Do Núcleo Operacional	44
Capítulo VI – Do Corpo Docente	45
Capítulo VII – Do Corpo Discente	45
TÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR	45
Capítulo I – Da Caracterização	45
Capítulo II – Da Matrícula e Rematrícula	46
Capítulo III – Da Adaptação Curricular	47
Capítulo IV – Da Expedição de Documentos de Vida Escolar	48
TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	48
TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.....	48
TÍTULO IX – ANEXOS	49
I- Ata da Reunião de Pais Sobre a Reformulação do Regimento Escolar.....	49
II – Agrupamento de alunos e sua distribuição por turno, curso, série e turma (extraídos do SERE)	50
III – Quadro de Horário das Aulas (manhã – tarde).....	51
IV – Calendário Escolar e Demais Eventos da Escola (2022) – homologado.....	56
V – Horário de Trabalho Administrativo – homologado – Gestores e Funcionários.....	57
VI – Quadro curricular por curso e série - Matrizes Curriculares homologadas (2022).....	58
VII – Composição do Conselho de Escola-	59
VIII – Ata da APM registrada em Cartório.....	60

REGIMENTO ESCOLAR

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA

Artigo 1º - Esta unidade escolar é mantida pelo Poder Público Municipal e administrada pela Secretaria da Municipal de Educação do município de Ibiporã-Pr, com base nos dispositivos constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e no Referencial Curricular do Paraná, para o Ensino Fundamental, respeitadas as normas regimentais básicas aqui estabelecidas e, reger-se-á por este Regimento próprio.

§ 1º - Esta unidade escolar oferece Ensino Fundamental nível I, abaixo descritos, e denomina-se Escola Municipal Sebastião Luiz de Oliveira.

I - Ensino Fundamental I – Período Integral.

§ 2º - Esta unidade escolar, a partir do ano de 2.008 implementou o novo modelo de ensino em tempo integral – Programa de Ensino Integral (PEI), visando a atender os estudantes do Ensino Fundamental, com jornada diária de estudos de 8:30 horas.

Artigo 2º – Além dos componentes curriculares da Base Nacional Comum, ofertam-se atividades educativas alinhadas com a BNCC através de projetos de recuperação escolar e cultural.

Artigo 3º - O presente Regimento Escolar foi construído democraticamente pela comunidade escolar, submetido à apreciação do Conselho Escolar da instituição de ensino e, na sequência enviado à aprovação da Diretoria Pedagógica de Ensino do Município de Ibiporã, assessorias pedagógicas e ao Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR

Artigo 4º - A educação escolar, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Parágrafo único – A educação escolar, neste estabelecimento, tem um compromisso com a formação e o desenvolvimento humano integral dos estudantes, em suas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica.

Artigo 5º – Os objetivos do ensino que esta Escola busca alcançar são:

I – Propiciar o desenvolvimento integral do estudante;

II – Assegurar ao estudante a formação comum indispensável para o exercício da cidadania;

III – Fornecer ao estudante os meios para que ele possa progredir na vida acadêmica, no trabalho, na vida pessoal e em estudos posteriores;

IV – Desenvolver a capacidade de aprendizagem do estudante, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

V – Desenvolver a capacidade de aprendizagem do estudante, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

VI – Assegurar ao estudante a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

VII – Garantir ao estudante as aprendizagens propostas no currículo para que ele desenvolva interesses e sensibilidades que lhe permitam usufruir, bem como produzir os bens culturais disponíveis na comunidade, na cidade de Ibiporã ou na sociedade em geral e que lhe possibilitem ser protagonista desses bens.

VIII – Possibilitar ao estudante o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Artigo 6º - Esta unidade escolar está organizada para atender às necessidades socioeducacionais e de aprendizagem dos estudantes em prédio e salas com mobiliário, equipamentos e material didático-pedagógico adequado às diferentes faixas etárias, etapas de ensino e cursos ministrados.

§ 1º - Esta escola funcionará em 1 (um) turno de Período Integral.

I – Ensino Fundamental: carga horária mínima de 800 horas anuais.

§ 1º – A carga horária mínima de cada curso será ministrada em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, respeitada a correspondência, quando for adotada a organização semestral.

§ 2º – Consideram-se de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola desde que contem com a presença de professores e a frequência controlada dos estudantes.

§ 3º – Para cumprimento da carga horária prevista em lei, o tempo de intervalo entre uma aula e outra, assim como o destinado ao recreio, seguir o fundamento legal vigente.

I – Por meio de atividades programadas e desenvolvidas no interior da escola;

II – Por meio de atividades programadas e desenvolvidas fora da escola, desde que autorizadas pelo órgão competente, - aulas on-line e à distância, de acordo com a legislação vigente;

§ 1º - A aula on-line fará parte do processo de ensino-aprendizagem e acontecerá total ou parcialmente em ambiente virtual, por meio de vídeos, ebooks e outros materiais e estratégias digitais quando houver necessidade normatizada pelo município de Ibiporã.

§ 2º - O cumprimento da carga horária prevista em lei será assegurado por meio de registros sistematizados das aulas on-line.

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO DO ENSINO

Artigo 9º - A organização e desenvolvimento do ensino compreende o conjunto de medidas voltadas para consecução dos objetivos estabelecidos na Proposta Pedagógica desta escola, abrangendo:

I – Níveis, cursos e modalidades de ensino;

II – Currículos;

III – Progressão continuada;

IV – Progressão parcial;

V – Retenção parcial;

VI – Projetos especiais;

VII – Estágio na escola.

Artigo 10 – Dentro de sua organização e desenvolvimento do ensino, esta escola poderá adotar, em todas as modalidades e etapas do Ensino Fundamental, o ensino híbrido da seguinte forma:

I – Mistura/fusão metodológica: oferta de ensino presencial e ensino on-line;

II – Integração do processo ensino-aprendizagem à tecnologia: configuração e oferta de aulas que favoreçam momentos de interação, colaboração e envolvimento dos docentes e estudantes com as tecnologias digitais.

Parágrafo Único – O ensino on-line será ofertado por meio de vídeos, ebooks e outros recursos/materiais e estratégias digitais quando for legislado pela Secretaria de Educação através dos decretos municipais.

CAPÍTULO II – DOS NÍVEIS, CURSOS E MODALIDADES DE ENSINO

Artigo 11 - Esta escola ministra cursos da Educação Básica na seguinte etapa Ensino Fundamental Nível 1.

§ 2º – O Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos, é organizado e tratado conforme legislação vigente.

§ 3º – O Ensino Fundamental será ministrado de forma regular.

Artigo 12 – O Ensino Fundamental I, modelado em regime de progressão continuada, com duração de 5 (cinco) anos está organizado em 2(dois) ciclos, a saber:

I – Ciclo de Alfabetização – do 1º ao 3º ano;

II – Ciclo Intermediário – do 4º ao 5º ano;

Artigo 14 – A Educação Especial será oferecida para estudantes que apresentem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e que necessitam de atendimento pedagógico especializado, por meio de enriquecimento curricular e aceleração de estudos, conforme previsto em lei.

Parágrafo Único – Os estudantes públicos alvo da Educação Especial serão atendidos preferencialmente, nas salas regulares acompanhados por 1 monitor ou professor auxiliar do Ensino Fundamental com atendimento em sala de recurso, quando for o caso.

CAPÍTULO III – DOS CURRÍCULOS

Artigo 15 – Sobre o currículo instituído:

§ 1º - O alinhamento do currículo desta Escola será de acordo com as normas e princípios do Currículo do Paraná e das diretrizes curriculares da BNCC e Referencial Teórico do Paraná, e contemplará:

I – Tratamento metodológico que evidencie a contextualização, a diversificação e a transdisciplinaridade ou outras formas de interação e articulação entre diferentes campos de saberes específicos;

II – Vivências práticas vinculadas à educação escolar, ao mundo do trabalho, e à prática social;

III – A possibilidade de aproveitamento de estudos visando ao reconhecimento de saberes adquiridos nas experiências pessoais, sociais e do trabalho.

SEÇÃO I – DO ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 20 – O currículo do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, nas modalidades de ensino regular e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), terá uma Base Nacional Comum (formação geral básica) e uma parte diversificada, observada a Nova Base Nacional Curricular Comum (BNCC), as Diretrizes Curriculares específicas e o Referencial Curricular do Paraná, aplicando-se a flexibilização curricular e temporal para os estudantes elegíveis para a Educação Especial.

Artigo 21 – O processo de ensino-aprendizagem no Ensino Fundamental será, necessariamente, articulado com as experiências vivenciadas na Educação Infantil visando garantir a progressiva sistematização dessas experiências quanto ao desenvolvimento, pelos estudantes, de novas formas de relação com o mundo, novas possibilidades de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

Artigo 22 – Nesta Escola a implementação do currículo do Ensino Fundamental:

I – Conterá medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo e progressivo de aprendizagens ao longo do curso, promovendo integração nos nove (9) anos desta etapa da Educação Básica, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autonomia;

II – Assegurará a progressiva sistematização das experiências e saberes prévios dos estudantes com o desenvolvimento de novas formas de relação com o mundo, novas formas de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

Artigo 23 – O Ensino Fundamental está organizado em Áreas do Conhecimento, com as respectivas competências descritas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Referencial Curricular do Paraná, conforme descrito a seguir:

I – Área de Linguagens;

II – Área de Matemática;

III – Área de Ciências da Natureza;

IV – Área de Ciências Humanas;

V – Ensino Religioso.

CAPÍTULO III – DA PROGRESSÃO CONTINUADA

Artigo 26 – A organização do Ensino Fundamental desta instituição de ensino está pautada na legislação vigente visando garantindo atividades de reforço e recuperação aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, por meio de novas e diversificadas oportunidades para a construção do conhecimento e o desenvolvimento de habilidades essenciais.

CAPÍTULO IV – DOS PROJETOS ESPECIAIS

Artigo 27 – Esta Escola poderá desenvolver, anualmente, projetos especiais abrangendo:

I – Atividades de reforço e recuperação da aprendizagem e orientação de estudos;

II – Organização e utilização de salas ambiente, de multimeios e de multimídia;

III – Grupos de estudo e pesquisa;

IV – Cultura e lazer: por meio do desenvolvimento e incentivo às atividades de cultura, arte e lazer com vistas à formação integral do estudante;

V – Atividades sobre cultura africana e indígena;

VI – Sala de Leitura: proporciona aos estudantes de todos os cursos e modalidades de ensino desta escola, a oportunidade de acesso a livros, folhetos, catálogos, vídeos, DVD, CDs e outros recursos

complementares. Consiste em um ambiente privilegiado de incentivo à leitura como fonte de informação, prazer e entretenimento, contribuindo para a formação de leitores críticos, criativos, reflexivos e autônomos.

VII – Projetos sugeridos pela SME (Secretaria Municipal de Educação).

Parágrafo único – Os projetos especiais, integrados aos objetivos da escola, serão planejados e desenvolvidos por profissionais da escola e aprovados pelo Conselho Escolar e APM.

CAPÍTULO V – DO ESTÁGIO NA ESCOLA

Artigo 28 – Esta Escola receberá estudantes de cursos de Educação Superior (licenciaturas) para realização de estágio profissional.

Artigo 29 – O estágio profissional será realizado em ambientes específicos, com profissionais devidamente habilitados, será supervisionado pelo Professor Coordenador e visa assegurar ao estudante de cursos superiores de licenciatura as condições necessárias à sua integração no mundo do trabalho.

§ 1º – O estágio abrangerá atividades de prática profissional orientada, vivenciadas em situações reais de trabalho e de ensino-aprendizagem com acompanhamento direto de docentes habilitados.

§ 2º – As atividades de prática de ensino abrangerão a aprendizagem de conhecimentos teóricos e experiências docentes, por meio da execução dos projetos de estágio das Escolas Superiores.

Artigo 30 – As atividades de prática profissional e de estágio supervisionado visa o desenvolvimento das experiências teórico-práticas programadas para a formação profissional pretendida.

Artigo 31 – A carga horária, sistemática, formas de execução e procedimentos avaliatórios da prática profissional e do estágio supervisionado serão definidas pela instituição de ensino juntamente com o encaminhamento da instituição de ensino superior requerente, avalizado anteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO III– DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS

Artigo 32 – A administração desta escola será pautada pela gestão democrática e participativa, centrada na coletividade, na cooperação, no respeito mútuo e no bem comum.

Parágrafo único – A gestão democrática e participativa tem por finalidade possibilitar à escola maior grau de autonomia, de forma a garantir o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, assegurando padrão adequado de qualidade do ensino ministrado.

Artigo 33 – Nesta Escola, o processo de construção da gestão democrática e participativa será fortalecido por meio de medidas e ações dos órgãos centrais da Secretaria da Educação do Município de Ibiporã/PR que são as instituições responsáveis pela administração e supervisão das escolas da Rede Municipal de Ensino, mantidos os princípios de coerência, equidade e corresponsabilidade da comunidade escolar na organização e prestação dos serviços educacionais.

Artigo 34 – Para melhor consecução de sua finalidade, a gestão democrática e participativa na escola far-se-á mediante à:

- I – Participação dos profissionais da escola na elaboração da Proposta Pedagógica;
- II – Participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar (direção, professores, pais, alunos e funcionários) nos processos consultivos e decisórios, por meio do Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres (APM);
- III – Autonomia na gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitadas as diretrizes e normas legais vigentes;
- IV – Transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros, garantindo-se a responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso, aplicação e distribuição adequada dos recursos públicos;
- V - Valorização da escola enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional.

Artigo 35 – A autonomia desta escola, em seus aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, entendidos como mecanismos de fortalecimento da gestão a serviço da comunidade, será assegurada mediante à:

- I – Capacidade de a escola, coletivamente, formular, implementar e avaliar sua Proposta Pedagógica e também o Plano de Gestão/Escolar;
- II – Constituição e funcionamento do Conselho de Escola, dos Conselhos de Classe / Série / Ano, da Associação de Pais e Mestres (APM);
- III – Participação da comunidade escolar, por meio do Conselho de Escola, nos processos de escolha ou indicação de profissionais para o exercício de funções, respeitada a legislação vigente;
- IV – Administração dos recursos financeiros, por meio da elaboração, execução e avaliação do respectivo plano de aplicação, devidamente aprovado pelos órgãos ou instituições escolares competentes, obedecida a legislação específica para gastos e prestação de contas de recursos públicos.

CAPÍTULO II – DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES

Artigo 36 – Este estabelecimento de ensino desenvolverá sua função de aprimorar o processo de construção da autonomia da escola e as relações de convivência intraescolar e extraescolar.

Artigo 37 – Esta escola contará, no mínimo, com as seguintes instituições escolares criadas por lei específica:

I – Associação de Pais e Mestres (APM);

II- Conselho Escolar de Educação (CEE);

Parágrafo único – Cabe à equipe gestora da escola garantir a articulação da Associação de Pais e Mestres (APM) com o Conselho Escolar de Educação (CEE) criar condições para a organização escolar e a documentação inerente às funções;

Artigo 38 – Todos os bens desta escola e de suas instituições juridicamente constituídas serão patrimoniados, sistematicamente atualizados e cópia de seus registros encaminhados anualmente à SME.

Artigo 39 – Outras instituições e associações poderão ser criadas, desde que aprovadas pelo Conselho de Escola e explicitadas no Plano de Gestão/Escolar.

CAPÍTULO III – DOS COLEGIADOS

Artigo 40 – Esta Escola contará com os seguintes colegiados:

I – Conselho de Escola, constituído nos termos da legislação educacional vigente;

II – Conselhos de Classe / Série / Ano, constituídos nos termos deste Regimento.

SEÇÃO I – DO CONSELHO DE ESCOLA

Artigo 41 - O Conselho Escolar de Educação (CEE), articulado ao diretor e coordenador, constitui-se em colegiado de natureza consultiva e deliberativa, formado por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar e seus membros deverão ser eleitos pelo corpo da escola.

Artigo 42 - O Conselho Escolar de Educação (CEE) tomará suas decisões, respeitando os princípios e diretrizes da política educacional, da Proposta Pedagógica da escola e a legislação vigente.

Artigo 43 – O Conselho Escolar de Educação (CEE) poderá elaborar seu próprio estatuto e delegar atribuições a comissões e subcomissões, com a finalidade de dinamizar sua atuação e facilitar a sua organização.

Artigo 44 – A composição e atribuições do Conselho Escolar de Educação estão definidas em legislação específica de acordo com a instituição de ensino.

SEÇÃO II – DOS CONSELHOS DE CLASSE / SÉRIE / ANO

Artigo 45 – Os Conselhos de Classe / Série / Ano, enquanto colegiados responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem organizar-se-ão de forma a:

- I – Possibilitar a interrelação entre profissionais e alunos, entre turnos e entre séries e turmas;
- II – Propiciar o debate permanente sobre o processo de ensino e de avaliação de aprendizagem;
- III – Favorecer a integração e sequência dos conteúdos curriculares de cada série/ano/classe;
- IV – Orientar o processo de gestão do ensino.

Parágrafo único – Os Conselhos de Classe / Série / Ano são espaços privilegiados de avaliação e reflexão do trabalho pedagógico.

Artigo 46 – Os Conselhos de Classe / Série / Ano, presididos pelo Diretor da Instituição de Ensino, e serão constituídos pelo Coordenador pedagógico e por todos os professores da mesma Classe ou Série ou Ano.

Parágrafo único - O Diretor de Escola poderá delegar a presidência dos Conselhos de Classe / Série / Ano ao Vice-Diretor ou a qualquer dos membros do Conselho.

Artigo 47 – Os Conselhos de Classe / Série / Ano deverão se reunir, ordinariamente, uma vez por bimestre, seguindo o calendário escolar anual ou quando convocados pelo Diretor de Escola.

Artigo 48 – São atribuições dos Conselhos de Classe / Série / Ano:

I – Avaliar o desempenho da trajetória escolar e o rendimento de cada estudante e aferir os resultados de aprendizagem relativos aos diferentes componentes curriculares, visando propor intervenções para sua melhoria.

A) Analisando se o estudante:

- 1** – Se apropriou das competências e habilidades na aplicação dos conhecimentos desenvolvidos;
- 2** – Demonstra ter práticas sociais e produtivas que determinam novas reflexões para sua aprendizagem;
- 3** – Apresenta domínio das formas contemporâneas de linguagem;

B) Verificando se a equipe docente adotou metodologias de ensino e de avaliação de aprendizagem visando potencializar o desenvolvimento das competências e habilidades expressas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) , referencial Curricular do Paraná e estimular o protagonismo dos estudantes;

C) Analisando a organização dos conteúdos, das metodologias de ensino e das formas de avaliação;

D) Propondo a aplicação de processos de avaliação da aprendizagem modernos e contextualizados.

E) Analisando e revisando, sempre que necessário, os processos de avaliação da aprendizagem utilizados;

- F)** Identificando os estudantes que ainda não se apropriaram dos conteúdos desenvolvidos (aproveitamento insuficiente), propondo ações saneadoras;
 - G)** Identificando as causas do aproveitamento insuficiente, propondo intervenções pedagógicas;
 - H)** Coletando e utilizando informações sobre as necessidades, interesses e aptidões dos alunos;
 - I)** Elaborando a programação das atividades de recuperação da aprendizagem, de aproveitamento, de desenvolvimento integral (recuperação contínua e paralela);
 - J)** Elaborando a programação das atividades de compensação de ausências;
- II –** Analisar e avaliar a formação e o desenvolvimento humano global de cada estudante, nas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica:
- A)** Analisando e equiparando o relacionamento do estudante com os professores, os colegas, os funcionários e gestores;
 - B)** Identificando os estudantes que apresentam dificuldades de relacionamentos nas interações sociais;
 - C)** Propondo medidas que visem ao melhor desempenho educacional e social do estudante (acolhimento).
- III -** Decidir sobre a promoção do estudante:
- A)** Deliberando sobre o acesso a estudos de recuperação, ao longo do ano letivo, dos estudantes cujas notas indiquem aproveitamento inferior ao mínimo exigido.
 - B)** Atribuindo a nota final nos casos de discrepância entre as menções finais e bimestrais emitidas pelo professor;
 - C)** Deliberando sobre a promoção ou retenção do estudante, ao final do ano letivo, respeitando-se a legislação educacional vigente;
 - D)** Verificando se foi proporcionado ao estudante, no decorrer do ano letivo, atividades destinadas à compensação de ausências;
 - E)** Homologando a nota definitiva dos estudantes submetidos a estudos de recuperação contínua e paralela;
 - F)** Opinando sobre os recursos relativos à verificação do rendimento escolar (recursos contra os resultados bimestrais e finais da avaliação) interpostos por alunos ou seus responsáveis legais;

CAPÍTULO IV – DAS NORMAS DE GESTÃO ESCOLAR E CONVIVÊNCIA

Artigo 49 – As normas de gestão e convivência contidas neste Regimento visam orientar as relações profissionais e interpessoais que ocorrem no âmbito desta escola e se fundamentam em princípios de solidariedade, ética, pluralidade cultural, autonomia e gestão democrática e participativa.

Artigo 50 – As normas de gestão e convivência desta escola foram elaboradas com a participação representativa dos envolvidos no processo educativo – pais, alunos, professores e funcionários.

- HORÁRIOS PARA ALUNOS:

Entrada: 7:30 (carência de 15 minutos para atrasos e entrada antecipada).

Saída: 16:00 (carência de 15 minutos para atrasos).

Em casos de necessidades médicas, falecimento de familiares, ou motivos de força maior o aluno mediante a responsabilidade de um familiar poderá ser liberado, em qualquer horário, após análise realizada pelo corpo docente e gestores da instituição.

- HORÁRIOS PARA FUNCIONÁRIOS:

Corpo docente matutino: Entrada: 7:30 Saída: 11:30

Corpo docente vespertino: Entrada: 13:00 Saída: 17:00

Corpo docente integral: Entrada: 7:30 Saída: 17:00- Intervalo: 11:30 às 13:00

Equipe terceirizada: Entrada 7:00 Saída: 16:48- Intervalo: 12:00 às 13:00

Estagiários contratados pela mantenedora: Entrada: 10:00 Saída: 14:00

Estagiários contratados por recursos advindos do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola): Entrada e saída irão ser estipulados mediante as verbas recebidas, bem como quantos dias de trabalho semanal.

Obs: As questões sobre atrasos e faltas dos servidores concursados estão descritas no Estatuto do Servidor.

- HORÁRIOS PARA PAIS E RESPONSÁVEIS:

Na secretaria da escola: 7:30 às 17:00, podendo ser com ou sem agendamento.

Obs: Para conversar com professores preferencialmente marcar no momento da hora atividade do mesmo, bem como frequentar as reuniões nos horários estipulados, salvo por motivos de força maior.

SEÇÃO I – DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS E INTERPESSOAIS

Artigo 51 – As relações profissionais e interpessoais entre os integrantes da equipe escolar constituem elementos fundamentais para a organização e o funcionamento desta escola.

Artigo 52 – São princípios que regem as relações profissionais e interpessoais:

I – Autoconhecimento;

II – Empatia / Alteridade;

III – Comunicação / Assertividade;

IV – Cordialidade / Trato interpessoal;

V – Ética.

§ 1º – Autoconhecimento: conhecer a si mesmo e analisar o impacto que causa nos outros.

§ 2º – Empatia / Alteridade: *capacidade de se colocar no lugar do outro*. É ter consideração pelo outro, por sua opinião, sentimentos e motivações. É saber ouvir.

§ 3º – Comunicação / Assertividade: capacidade de se comunicar de maneira clara, franca, direta e acima de tudo respeitosa;

§ 4º – Cordialidade / Trato interpessoal: ter gentileza, simpatia e solicitude com as pessoas;

§ 5º – Ética: capacidade de proceder bem, sem prejudicar os outros, respeitando os combinados e os colegas de trabalho. Ser íntegro e honesto em qualquer situação, com vistas ao bom funcionamento dos processos de trabalho, alcance de metas e objetivos da equipe escolar.

SEÇÃO I – DOS DIREITOS E DEVERES DA EQUIPE GESTORA

Artigo 53 – Os direitos e deveres da equipe gestora (Diretor, Vice-Diretor, Professor Coordenador Pedagógico, Professor Mediador Escolar) desta unidade escolar estão descritos nas legislações específicas que tratam sobre o assunto, a saber:

I – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);

III – Constituição do Estado de São Paulo de 1989;

IV – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo (Lei nº 10.261, de 28/10/1968);

V – Estatuto do Magistério do Município de Ibitiporã (Lei nº 2.432/2010 de 22/12/2010).

Artigo 54 – Além das normas descritas nas legislações específicas, também são deveres dos gestores desta escola:

I – Estabelecer bons relacionamentos com todos os públicos da escola;

II – Ter conhecimento do público (interno e externo) que é atendido pela escola;

III – Ter conhecimento e aplicar as leis e normas educacionais vigentes (Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069/90, Plano Nacional de Educação, Plano de Desenvolvimento da Educação Estadual e Municipal, Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), entre outras) e Referencial Curricular do Paraná;

IV – Acompanhar e orientar os processos pedagógicos que são desenvolvidos na escola;

V – Mobilizar e engajar os pais e responsáveis no acompanhamento da vida escolar dos estudantes e na participação no Conselho Escolar;

SEÇÃO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PROFESSORES

Artigo 55 – Os direitos e deveres dos professores desta unidade escolar estão descritos nas legislações específicas que tratam sobre o assunto, a saber:

- I – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- II – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);
- III – Constituição do Estado do Paraná de 1989;
- IV – Estatuto dos Funcionários Públicos de Ibiporã (Lei nº 2.236 de 10/12/2008);
- V – Estatuto do Magistério de Ibiporã (Lei nº 2.432/2010 de 22/12/2010).

SEÇÃO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA

Artigo 56 – Os direitos e deveres dos funcionários desta unidade escolar estão descritos nas legislações específicas que tratam sobre o assunto, a saber:

- I – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- II – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);
- III – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã (Lei nº 2.236 de 10/12/2008);

SEÇÃO IV – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS E RESPONSÁVEIS LEGAIS

Artigo 57 – São direitos dos pais e responsáveis legais dos alunos desta unidade escolar:

- I – Ser comunicados sobre a Proposta Pedagógica;
- II – Ser atendidos em suas dúvidas;
- III – Visitar a escola para apresentar reclamações ou sugestões;
- IV – Participar de palestras que colaborem para sua formação como pais e/ou responsáveis;
- V – Ter conhecimento sobre a utilização dos materiais escolares;
- VI – Ser comunicados, durante o percurso escolar do estudante, sobre a frequência, o rendimento e o aproveitamento do estudante;
- VII – Receber esclarecimento sobre o que a família pode esperar dos serviços oferecidos pela escola;
- VIII – Enviar medicamentos para serem ministrados ao estudante com receita médica e orientações, quando este for de hora marcada;
- IX – Receber, com 24 horas de antecedência, comunicados escritos de reuniões e comemorações escolares;

X – Receber auxílio quanto à formação de hábitos de estudos de seus filhos, facilitando seu ajustamento à vida escolar, familiar, profissional e social;

XI – Fazer parte do Conselho de Escola, participando de assembleias, reuniões e comemorações festivas;

XII – Ter acesso ao calendário escolar do Estabelecimento de Ensino;

XIII – Ser informado sobre o Sistema de avaliação do Estabelecimento de Ensino, bem como avaliações de ampla escala;

XIV – Representar ou ser representado na APM ou conselho escolar;

Artigo 58 – São deveres dos pais e responsáveis legais dos alunos desta unidade escolar:

I – Conhecer e respeitar as normas escolares;

II – Respeitar todos os integrantes da comunidade escolar, em atitudes e palavras, acatando as normas sociais de civilidade e urbanidade;

III – Orientar o estudante quanto às normas de boa educação e tratamento cordial e urbano com toda comunidade escolar;

IV – Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem;

V – Acompanhar e verificar a execução das tarefas escolares dos estudantes;

VI – Acompanhar toda vida escolar do estudante, em particular sua frequência e seu rendimento;

VII – Atender prontamente os chamamentos da equipe escolar;

VIII – Evitar que o estudante traga para escola objetos e utensílios de grande valor e que possam atrapalhar seu desempenho acadêmico;

IX – Comunicar os gestores escolares sobre necessidade de falta à aula pelo estudante;

X – Orientar o estudante quanto à frequência e pontualidade nas aulas;

XI – Comunicar, por escrito, os gestores escolares sobre a(s) pessoa(s) responsável(is) em retirar o estudante da escola ou sobre autorização para sua saída desacompanhado;

XII – Estar sempre atentos aos comunicados da escola, devolvendo-os datados e assinados;

XIII – Manter sempre atualizados os meios de comunicação (e-mail, telefones, endereço) entre a escola e a família, visando uma rápida comunicação;

XIV - Respeitar os horários estabelecidos pela Escola, para o melhor rendimento escolar do aluno.

SEÇÃO V – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES

Artigo 59 – Esta escola acolhe estudantes de diferentes idades, níveis de desenvolvimento psicossocial e estratos sociais.

Artigo 60 – Todo estudante desta escola tem direito a:

I – Educação pública gratuita e de qualidade;

- A) Acesso à educação gratuita e de qualidade no Ensino Fundamental I;**
- B) Alunos com deficiência, que requeiram atenção especial, têm direito a recebê-la na forma adequada às suas necessidades e igualmente gratuita;**
- C) Receber educação nesta escola que deverá estar limpa e segura;**
- D) Usufruir de ambiente de aprendizagem apropriado e incentivador, livre de discriminação, constrangimentos ou intolerância;**
- E) Receber atenção e respeito de colegas, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas;**
- F) Receber informações sobre as aulas, programas disponíveis na escola e oportunidades de participar em projetos especiais;**
- G) Receber Boletim Escolar e demais informações sobre seu progresso educativo, bem como participar de avaliações periódicas, de maneira informal ou por instrumentos oficiais de avaliação de rendimento;**
- H) Ser notificado, com a devida antecedência, sobre a possibilidade de ser encaminhado para programa de recuperação, em razão do aproveitamento escolar;**
- I) Ser notificado sobre a possibilidade de recorrer em caso de reprovação escolar;**
- J) Ter garantida a confidencialidade das informações de caráter pessoal ou acadêmicas registradas e armazenadas pelo sistema escolar, salvo em casos de risco ao ambiente escolar ou em atendimento a requerimento de órgãos oficiais competentes.**

II – Liberdade individual e de expressão:

- A) Organizar, promover e participação dos alunos no ambiente escolar;**
- B) Participar da publicação de jornais ou boletins informativos escolares, desde que produzidos com responsabilidade e métodos jornalísticos, que reflitam a vida na escola ou expressem preocupações e pontos de vista dos alunos;**
- C) Utilizar com frequência o uniforme escolar, caso haja a necessidade por motivo de força maior deve decidir sobre as vestimentas pessoais que portará, assim como sobre distintivos ou adereços de uso estritamente pessoal, exceto nos casos em que sua apresentação represente perigo a si ou aos demais, ou quando divulgar ideias racistas, preconceituosas, difamatórias, obscenas ou cuja circulação perturbe o ambiente escolar;**
- D) Ter assegurados o ingresso e a posse de materiais de uso pessoal na escola, exceto nos casos em que representem perigo para si ou para os outros, ou que perturbem o ambiente escolar.**

III – Tratamento justo e cordial:

- A) Todo estudante desta escola será tratado de forma justa e cordial por todos os integrantes da comunidade escolar, sendo assegurado a ele:**

1 – Ser informado pela direção da escola sobre as condutas consideradas apropriadas e quais as que podem resultar em sanções disciplinares, para que tome ciência das possíveis consequências de suas atitudes em seu rendimento escolar e no exercício dos direitos previstos neste Regimento Escolar;

2 – Ser informado sobre procedimentos para recorrer de decisões administrativas da direção da escola sobre seus direitos e responsabilidades, em conformidade com o estabelecido neste documento e com a legislação pertinente;

3 – Estar acompanhado por seus pais ou responsáveis em reuniões e audiências que tratem de seus interesses quanto a desempenho escolar ou em procedimentos administrativos que possam resultar em sua transferência compulsória da escola.

Artigo 61 – Todo estudante desta unidade escolar tem os seguintes deveres e responsabilidades:

I – Frequentar a escola regular e pontualmente, realizando os esforços necessários para progredir nas diversas áreas de sua educação;

II – Estar preparado para as aulas e manter adequadamente livros e demais materiais escolares de uso pessoal ou comum coletivo;

III – Observar as disposições vigentes sobre entrada e saída das classes e demais dependências da escola;

IV – Ser respeitoso e cortês para com colegas, diretores, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, condição física ou emocional, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas;

V – Contribuir para a criação e manutenção de um ambiente de aprendizagem colaborativo e seguro, que garanta o direito de todos os alunos de estudar e aprender;

VI – Abster-se de condutas que neguem, ameacem ou de alguma forma interfiram negativamente no livre exercício dos direitos dos membros da comunidade escolar;

VII – Respeitar e cuidar dos prédios, equipamentos e símbolos escolares, ajudando a preservá-los e respeitando a propriedade alheia, pública ou privada;

VIII – Compartilhar com a direção da escola informações sobre questões que possam colocar em risco a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade escolar;

IX – Utilizar meios pacíficos na resolução de conflitos;

X – Reunir-se sempre de maneira pacífica e respeitando a decisão dos alunos que não desejem participar da reunião;

XI – Ajudar a manter o ambiente escolar livre de bebidas alcoólicas, drogas lícitas e ilícitas, substâncias tóxicas e armas;

XII – Manter pais ou responsáveis legais informados sobre os assuntos escolares, sobretudo sobre o progresso nos estudos, os eventos sociais e educativos previstos ou em andamento, e assegurar

que recebam as comunicações a eles encaminhadas pela equipe escolar, devolvendo-as à direção em tempo hábil e com a devida ciência, sempre que for o caso.

XIII – Utilizar sempre que possível o uniforme escolar.

XIX - Utilizar o transporte escolar sempre que residir em locais que dele necessitam.

<p style="text-align: center;">SEÇÃO VI – DAS CONDUTAS DOS ESTUDANTES QUE AFETAM O AMBIENTE ESCOLAR/ FALTAS DISCIPLINARES</p>
--

Artigo 62 – As condutas dos estudantes consideradas incompatíveis com a manutenção de um ambiente escolar sadio ou inapropriadas ao ensino-aprendizagem e que são passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares são:

I - Ausentar-se das aulas ou dos prédios escolares, sem prévia justificativa ou autorização da direção ou dos professores da escola;

II - Ter acesso, circular ou permanecer em locais restritos do prédio escolar;

III - Utilizar, sem a devida autorização, computadores, aparelhos de fax, telefones ou outros equipamentos e dispositivos eletrônicos de propriedade da escola;

IV - Utilizar, em salas de aula ou demais locais de aprendizado escolar, equipamentos eletrônicos como telefones celulares, pagers, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que perturbem o ambiente escolar ou prejudiquem o aprendizado;

V - Ocupar-se, durante a aula, de qualquer atividade que lhe seja alheia;

VI - Comportar-se de maneira a perturbar o processo educativo, como, por exemplo, fazendo barulho excessivo em classe, na biblioteca ou nos corredores da escola;

VII - Desrespeitar, desacatar ou afrontar a equipe gestora, professores, funcionários ou colaboradores da escola;

VIII- Danificar ou destruir equipamentos, materiais ou instalações escolares; escrever, rabiscar ou produzir marcas em qualquer parede, vidraça, porta ou quadra de esportes dos edifícios escolares;

X - Ativar injustificadamente alarmes de incêndio ou qualquer outro dispositivo de segurança da escola;

XI - Emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta de natureza sexualmente ofensiva;

XII - Estimular ou envolver-se em brigas, manifestar conduta agressiva ou promover brincadeiras que impliquem risco de ferimentos, mesmo que leves, em qualquer membro da comunidade escolar;

XIII - Comportar-se, no transporte escolar, de modo a representar risco de danos ou lesões ao condutor, aos demais passageiros, ao veículo ou aos passantes, como correr pelos corredores, atirar objetos pelas janelas, balançar o veículo etc.;

XIV - Provocar ou forçar contato físico inapropriado ou não desejado dentro do ambiente escolar;

XV - Ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar;

XVI - Participar, estimular ou organizar incidente de violência grupal ou generalizada;

XVII - Apropriar-se de objetos que pertencem a outra pessoa, sem a devida autorização ou sob ameaça;

XVIII - Incentivar ou participar de atos de vandalismo que provoquem dano intencional a equipamentos, materiais e instalações escolares ou a pertences da equipe escolar, estudantes ou terceiros;

XIX - Portar, facilitar o ingresso ou utilizar qualquer tipo de arma, ainda que não seja de fogo, no recinto escolar;

XX - Apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira, sobretudo que viole a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Código Penal.

Parágrafo único – Além das condutas descritas acima, também são passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares as condutas que professores ou a equipe gestora considerem incompatíveis com a manutenção de um ambiente escolar sadio ou inapropriada ao ensino-aprendizagem, sempre considerando, na caracterização da falta, a idade do aluno e a reincidência do ato.

SEÇÃO VII – DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Artigo 63 – O não cumprimento dos deveres e a incidência em faltas disciplinares poderão acarretar ao estudante as seguintes medidas disciplinares:

I – Advertência verbal;

II – Retirada do estudante de sala de aula ou atividade em curso e encaminhamento ao Núcleo de Direção para orientação;

III – Comunicação escrita dirigida aos pais ou responsáveis;

IV – Propor roda de diálogos para fins de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou participação facultativa em círculo restaurativo;

V - Registro de Boletim de Ocorrência na Delegacia, para providências, caso o aluno seja maior de 12 (doze) anos, e esteja envolvido em ameaças ou situações de violência física ou moral.

VI – Sendo aluno menor que 12(doze) anos, acionar o Conselho Tutelar.

VII - Advertência por escrito, notificado em livro de ocorrência com entrega de cópia aos pais ou responsáveis.

SEÇÃO VIII – DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Artigo 64 – As medidas disciplinares serão aplicadas ao estudante em função da gravidade da falta, idade do estudante, grau de maturidade e histórico disciplinar, comunicando-se aos pais ou responsáveis.

§ 1º – As medidas previstas nos itens I e II do artigo anterior serão aplicadas pelo professor ou diretor;

§ 2º – As medidas previstas nos itens III, IV e V do artigo anterior serão aplicadas pelo diretor;

Artigo 65 – As faltas disciplinares descritas nos itens I a XX do artigo 62 serão, necessariamente, submetidas ao Conselho de Escolar para apuração e aplicação de medida disciplinar, e nesse caso os gestores escolares informarão a Diretoria Pedagógica da SME sua ocorrência e a medida disciplinar aplicada.

Artigo 66 – Em qualquer caso será garantido amplo direito de defesa, ao estudante e aos seus responsáveis, cabendo pedido de revisão da medida aplicada e, quando for o caso, recurso ao Conselho Escolar.

Artigo 67 – A aplicação das medidas disciplinares previstas não isenta os alunos ou seus responsáveis do ressarcimento de danos materiais causados ao patrimônio escolar ou da adoção de outras medidas judiciais cabíveis.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS DISCIPLINARES ADICIONAIS

Artigo 68 – Para restaurar a harmonia e o adequado ambiente pedagógico, além das medidas disciplinares descritas no artigo específico desse regimento, professores, equipe gestora e o Conselho Escolar Municipal podem utilizar, cumulativamente, os seguintes instrumentos de gestão da convivência escolar:

I – Envolvimento de pais ou responsáveis no cotidiano escolar;

II – Orientações individuais ou em grupo para mediar situações de conflito;

III – Reuniões de orientação com pais ou responsáveis;

IV – Propor encaminhamentos a serviços de orientação em situações de abuso de drogas, álcool ou similares;

V – Encaminhamento a serviços de orientação para casos de intimidação baseada em preconceitos ou assédio;

VI – Encaminhamento aos serviços de saúde adequados quando o aluno apresentar distúrbios que estejam interferindo no processo de aprendizagem ou no ambiente escolar;

VII – Encaminhamento aos serviços de assistência social existentes, quando do conhecimento de situação do aluno que demande tal assistência especializada;

VIII – Encaminhamento ao Conselho Tutelar em caso de abandono intelectual, moral ou material por parte de pais ou responsáveis;

IX – Comunicação às autoridades competentes, dos órgãos de segurança pública, Poder Judiciário e Ministério Público, de crimes cometidos dentro das dependências escolares.

SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO

Artigo 69 – Esta escola não fará solicitações que impeçam a frequência dos estudantes às atividades escolares ou venham a sujeitá-los à discriminação ou constrangimento de qualquer ordem.

Artigo 70 – Nos casos graves de descumprimento de normas por qualquer integrante da comunidade escolar (docentes, estudantes, funcionários, pais/responsáveis e gestores) deverá ser encaminhado às autoridades competentes.

Artigo 71 – Nenhuma penalidade poderá ferir as normas que regulamentam o servidor público, no caso de funcionário, ou o Estatuto da Criança e do Adolescente, no caso de estudante, salvaguardados:

I – O direito à ampla defesa e recurso a órgãos superiores, quando for o caso;

II – Assistência dos pais ou responsável, no caso de estudante com idade inferior a 18 anos;

III – O direito do aluno à continuidade de estudos, no mesmo ou em outro estabelecimento de ensino público ou privado.

CAPÍTULO V – DO ACESSO, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR

Artigo 72 – Todos os integrantes da comunidade escolar (estudantes, pais, funcionários, professores e gestores) tem responsabilidade individual e coletiva na manutenção e conservação de equipamentos, materiais, salas de aula e demais ambientes escolares, vedados quaisquer tipos de depredação.

Parágrafo único – As reformas, obras de conservação do prédio escolar, aquisição de materiais de uso coletivo são de responsabilidade do Diretor de Escola.

Artigo 73 – O acesso e utilização dos ambientes escolares (laboratórios, bibliotecas, quadras esportivas, entre outros) é restrito aos estudantes, professores, funcionários e gestores.

Parágrafo único – Os pais e visitantes poderão acessar e utilizar as dependências escolares desde que autorizados ou convidados pela equipe gestora.

Artigo 74 – Esta Escola poderá ceder/emprestar o prédio escolar para integrantes da comunidade escolar e local, desde que seja autorizada anteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI – DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Artigo 75 – O Plano de Gestão desta escola é o documento que traça o perfil da escola, conferindo-lhe identidade própria, na medida em que contempla as intenções comuns de todos os envolvidos no processo educacional, norteia o gerenciamento das ações intraescolares e operacionaliza a Proposta Pedagógica.

§ 1º – O Plano de Gestão terá duração quadrienal e contemplará, no mínimo:

I – Identificação e caracterização desta unidade escolar, de sua clientela, de seus recursos físicos, materiais e humanos, bem como dos recursos disponíveis na comunidade local:

A escola municipal Sebastião Luiz de Oliveira oferta o Ensino Fundamental nível I em período integral, situada na Rua Avenida Brasil, 229 no Bairro: Jardim John Kennedy, atende alunos de 6 a 11 anos, do 1º ao 5º ano, possuindo 5 salas de aula, 1 refeitório, 1 cozinha, 1 lavadeira, 1 despensa para alimentos, 1 despensa para utensílios, 1 despensa para produtos de limpeza, 3 banheiros para funcionários, 6 banheiro para alunos, 1 banheiro adaptado, sala de descanso, sala para realização de hora-atividade, 1 sala para a secretária, 1 sala para direção e coordenação, 1 sala de materiais pedagógicos, 1 sala para brinquedoteca e informática, 1 quadra poliesportiva sem cobertura, 1 espaço para o parquinho, 1 espaço gramado.

II – Objetivos da escola:

A Escola tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, bem como defender a concepção que compreende que educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões- emocional, intelectual, física, social e cultural e se fortalecer como agente que proporciona a união e integração entre crianças, jovens, famílias, professores, gestores enfim toda a comunidade escolar.

III – Objetivos de ensino:

A formação do cidadão, mediante:

- o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Vale ressaltar que estamos vivendo um momento atípico, devido à pandemia causada pelo vírus Covid 19, desta forma a ação que procura auxiliar o aluno em seu desenvolvimento pleno é muito mais árdua e necessária, visto que a defasagem escolar está maior, bem como os problemas emocionais se agravaram.

IV – Definição das metas a serem atingidas e das ações a serem desencadeadas;

- Em curto prazo, gerenciar e mediar situações de cunho emocional da comunidade escolar, bem como dar apoio a coordenação e docentes na organização de estratégias de ensino e também agregar a família as atividades educacionais.

- Em médio prazo, analisar os avanços educacionais, bem como os emocionais, reestruturando ações para que a comunidade escolar esteja bem e em pleno exercício de suas funções.

- Em longo prazo, verificar através das ações avaliativas de larga escala, os índices de aproveitamento escolar, bem como reestruturar estratégias para elevá-las.

V – Planos dos cursos mantidos pela escola;

VI – Critérios para acompanhamento, controle e avaliação da execução do trabalho realizado pelos diferentes atores do processo educacional, sendo a avaliação elaborada pelo professor e o Conselho de Classe para a promoção dos alunos, eles estão descritos no capítulo sobre avaliação

§ 2º – Anualmente, serão incorporados ao Plano de Gestão **anexos** com:

I - Ata da Reunião de Pais sobre a Reformulação do Regimento Escolar;

II – Agrupamento de alunos e sua distribuição por turno, curso, série e turma (extraídos da SERE);

III – Quadro de Horário das Aulas (manhã – tarde);

IV – Calendário Escolar e demais eventos da escola (2022) – homologado;

V – Horário de trabalho Administrativo – homologado – gestores e funcionários;

VI – Escala de Férias – homologada – gestores e funcionários (2022);

VII – Quadro curricular por curso e série - Matrizes Curriculares homologadas (2022);

VIII – Quadro de Horário das Reuniões da Equipe Gestora - mediante convocação da SME;

IX - Ata da APM registrada em Cartório;

X – Comprovante de recarga de extintores - documentação arquivada na SME;

XI – Comprovante de desratização, desinsetização, limpeza de caixa d'água e troca de filtros de bebedouros - documentação arquivada na SME;

XII - Composição do Conselho de Escola- documentação em anexo.

Artigo 77 – O Plano de Gestão será aprovado pelo Conselho de Escola e homologado pelo Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação, após análise da Supervisão de Ensino.

TÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO

CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS

Artigo 78– No ambiente educacional desta escola, a avaliação compreende três dimensões básicas:

I – Avaliação institucional interna;

II – Avaliação institucional externa;

III – Avaliação da aprendizagem;

§ 1º – Avaliação Institucional Interna: também denominada autoavaliação institucional, visa a revisão do conjunto de objetivos e metas desta escola, mediante ação dos diversos segmentos da comunidade educativa e, realizar-se-á anualmente, considerando as orientações contidas na legislação educacional vigente.

§ 2º – Avaliação Institucional Externa: é periódica e promovida por órgãos superiores externos à escola (Sistemas Educacionais – Estadual e Federal). Inclui, entre outros instrumentos, pesquisas, provas, tais como as do Saesp, SAEB, Prova Brasil e outras.

§ 3º – Avaliação da aprendizagem: promovida pela Equipe pedagógica desta escola é o procedimento utilizado para analisar e avaliar a evolução dos estudantes ao longo do processo de ensino-aprendizagem.

§ 4º – Nesta escola, os estudantes e os docentes são os principais sujeitos do processo educativo, portanto são considerados os protagonistas das três (3) dimensões básicas de avaliação.

Artigo 79 - A avaliação institucional interna e externa desta escola, no que concerne a sua estrutura, organização, funcionamento e impacto sobre a situação do ensino e da aprendizagem, constitui um dos elementos para reflexão e transformação da prática escolar e terá como princípio o aprimoramento da qualidade do ensino.

Artigo 80- A avaliação institucional interna, processo a ser organizado pela escola e a avaliação institucional externa, pelos órgãos locais e centrais da administração, serão subsidiadas por procedimentos de observações e registros contínuos e terão por objetivo permitir o acompanhamento:

I - Sistemático e contínuo do processo de ensino e de aprendizagem, de acordo com os objetivos e metas propostos;

II - Do desempenho da direção, dos professores, dos alunos e dos demais funcionários nos diferentes momentos do processo educacional;

III - Da participação efetiva da comunidade escolar nas mais diversas atividades propostas pela escola;

IV - Da execução do planejamento curricular.

Artigo 81 – A autoavaliação institucional (avaliação institucional interna) visa um crescente processo de revitalização desta escola. São princípios que a orientam:

I – Processualidade: a avaliação será um processo contínuo pela qual a escola se conhecerá, indo à raiz dos fenômenos, para alcançar uma compreensão contextualizada. Busca conhecer a realidade e historicidade da escola de forma imparcial visando intervir ou adequar situações desfavoráveis.

II – Participação: avaliação efetivada por meio da participação e do envolvimento de todos os segmentos que compõe a comunidade escolar.

III – Globalidade: envolve avaliar todas as atividades da escola e os sujeitos que participam dela. Este caráter eminentemente inclusivo dará credibilidade e sustentabilidade ao processo à medida que o comprometimento seja coletivo, voluntário, crítico, impessoal e ético.

Artigo 82 – A avaliação do processo de ensino e de aprendizagem comprometida com a aprendizagem ativa dos estudantes conjugará três princípios básicos:

I - Os conhecimentos prévios e as experiências dos estudantes;

II - O conteúdo a ser ensinado e sua natureza;

III - A variação de estratégias e o levantamento de múltiplas hipóteses didáticas.

CAPÍTULO II – DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Artigo 83 - A avaliação institucional será realizada, por meio de procedimentos internos e externos, objetivando a análise, orientação e correção, quando for o caso, dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros da escola. Seguindo a Instrução Normativa nº 02 de 09 de março de 2022.

SÚMULA: *Orienta a aplicação das Avaliações Diagnósticas, avaliações bimestrais, de Recuperação e Avaliações Externas integrantes do Sistema de Avaliação Escolar Municipal, bem como o reforço e recuperação aos alunos rede municipal de Educação de Iporã e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO:**

A necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino - RME;

- A utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem;

- A necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a BNCC e juntamente com o Referencial Curricular do Paraná;

- Considerando a resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021 que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

- Considerando a observância do Parecer 6/2, Conselho Pleno.

RESOLVE:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Institui modelo de Sistema de Avaliação Diagnóstica e do Aproveitamento Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Iporã, buscando o conhecimento da trajetória de aprendizagem e comportamento dos alunos, colaborando para a diminuição da desigualdade de aprendizado, do abandono e da evasão escolar.

Capítulo II

Da Avaliação Diagnóstica Da Rede Municipal

Art. 2º A Avaliação Diagnóstica constitui-se numa avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada na Educação Infantil desde o berçário (de forma oral) ao Pré II e no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã.

Art. 3º A “Avaliação Diagnóstica” do ensino Fundamental será feita por 2 (dois) sistemas, um realizado pelo professor de cada turma, tabulado e entregue à S.M.E e o outro, realizado pelo Sistema Integrado de Ensino – Máxi. Os dois modelos deverão ser aplicados seguindo um calendário único proposto pela assessoria da S.M.E. No Ensino Fundamental, a “Avaliação Diagnóstica” será pautada na BNCC e Referencial Curricular do Paraná, abrangendo os seguintes componentes curriculares para o Ensino Fundamental I:

I - Língua Portuguesa; II – Matemática;

Parágrafo Único. Para a Educação infantil, haverá apenas a avaliação diagnóstica realizada pela S.M.E e aplicada pelos professores, nesta avaliação serão utilizados os campos de experiências, saberes e conhecimentos pautados na BNCC.

Art. 4º A “Avaliação Diagnóstica” possui 5 (cinco) modelos diferentes de instrumentos de acordo com a série/turma (avaliações), serão pautados em questões do componente curricular (Língua Portuguesa e Matemática), por ano de escolarização, conforme disposto no art. 3º desta instrução.

Parágrafo Único. A Unidade Educacional receberá os modelos de avaliação de Língua Portuguesa e de Matemática, e para a Educação Infantil, os modelos correspondentes a todas as turmas incluídas no sistema de educação, bem como, o arquivo padrão para realização da tabulação dos dados.

Art. 5º A reprodução e distribuição das avaliações e das folhas de respostas serão de responsabilidade das instituições de ensino, ocorrendo no mês de fevereiro, dentro dos respectivos horários de funcionamento.

Art. 6º A “Avaliação Diagnóstica” será realizada pela S.M.E e professores será aplicada pelos próprios professores Unidade Educacional e as orientações para a aplicação serão fornecidas em um “Guia de Aplicação da Avaliação Diagnóstica”, enviado pelas assessorias da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da S.M.E. A Avaliação diagnóstica do Sistema Integrado máxi contará com material, guia de aplicação e análise dos dados enviados por eles.

Parágrafo Único. Os dados coletados pelos professores da rede, através da “Avaliação Diagnóstica”, deverão ser analisados e estruturados pela coordenação pedagógica, e entregues à S.M.E.

Art. 7º Os resultados das “Avaliações Diagnósticas” serão disponibilizados para cada instituição de ensino.

Art. 8º Caberá ao Diretor da Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação, correção e análise dos resultados da “AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA”, especialmente, no que se refere a:

- I- organização dos espaços e horários de aplicação da prova;
- II - garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: caneta, lápis, borracha e apontador;
- III - ampla divulgação do evento a toda comunidade escolar;
- IV - segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações;
- V - entrega dos resultados no prazo estipulado;
- VI - ampla divulgação da presente instrução, dos materiais de orientação para aplicação, do guia de correção e da disponibilidade dos resultados da **“Avaliação Diagnóstica”** à S.M.E.

Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Educação a análise dos dados da **“AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA”** elaborada pela S.M.E e ao Sistema Integrado Máxi os dados de sua avaliação, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental a fim de realizar as devidas interferências para sanar as dificuldades encontradas.

Art. 10 Através dos dados extraídos da **“Avaliação Diagnóstica”** os alunos do Berçário ao Pré II serão atendidos por níveis de aprendizagem e trabalhados as suas principais dificuldades. Os alunos do 1º ao 5º ano, também serão divididos em níveis de ensino, possuindo assistentes de alfabetização do Programa Tempo de Aprender para auxílio aos alunos do 1º e 2º ano, e estagiários do Convênio de Estágios entre o Município de Ibiporã e a Universidade Estadual de Londrina para o atendimento às dificuldades dos alunos do 3º, 4º e 5º ano, juntamente com os seus professores regentes, sendo atendidos no período regular de aula e/ou em contraturno.

Parágrafo Único. Nas instituições de período integral o reforço será realizado pelo professor regente no período vespertino e auxiliado pelos estagiários do Convênio UEL, serão trabalhadas as habilidades e pré-requisitos exigidos para sanar as dificuldades apresentadas através da Avaliação Diagnóstica. E nas instituições de período parcial, o reforço será realizado no período oposto em que o aluno estiver matriculado, com início no máximo no mês de abril de 2022.

Capítulo III

Da Avaliação Bimestral do Ensino Fundamental

Art. 11 A **“Avaliação Bimestral”** constitui-se numa avaliação periódica, a ser aplicada ao final de cada Bimestre conforme previsto no calendário escolar do 1º ano ao 5º ano, nas disciplinas de língua portuguesa, matemática, história, geografia, ciências e inglês, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais que mantêm o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. Além das avaliações sistematizadas.

Parágrafo Único. O acompanhamento individualizado periódico da criança deverá ser realizado, no mínimo, uma vez por bimestre, por meio da **“Ficha de Acompanhamento de Individual do Aluno”**, abrangendo aspectos da trajetória de aprendizagem e comportamental.

Art. 12 A **“Avaliação Bimestral”** será composta por duas avaliações com valor de 5,0 pontos cada uma, totalizando 10,0 pontos. A primeira composta por questões elaboradas pelo professor regente e a segunda composta pelo Sistema Integrado de Educação – Maxi (adquirido pelo Município). Na disciplina de inglês, caberá ao professor da disciplina a elaboração da primeira avaliação.

Parágrafo Único. A Avaliação Bimestral da disciplina de Arte será composta pela avaliação do Sistema Integrado de Educação – Máxi no valor de 5,0 pontos e trabalhos elaborados pelo professor da disciplina no valor de 5,0 pontos, totalizando assim, 10,0 pontos e na disciplina de Educação Física, a avaliação bimestral será composta por uma avaliação elaborada pelo professor da disciplina no valor de 5,0 pontos e trabalhos elaborados pelo mesmo, no valor de 5,0 pontos, totalizando 10,0 pontos.

Capítulo IV

Da Avaliação de Recuperação Semestral

Art. 13 A “**Avaliação de Recuperação Semestral**” ocorrerá ao final do 1º e 2º semestre, visando a substituição da menor nota abaixo média (6,0) de cada semestre. Os conteúdos para essa avaliação serão de acordo com o planejamento trabalhado em cada semestre. Para essa **Avaliação de Recuperação Semestral**, aplicar-se-á apenas uma avaliação no valor de **10,0 pontos**.

Capítulo V

Da Avaliação Semestral de larga escala do Sistema Integrado - Máxi

Art. 14 A “**Avaliação Semestral do Sistema Integrado**” constitui-se numa avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada, do 1º ano ao 5º ano, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais que mantêm o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Iporã.

Art. 15 As questões que compõem a “**Avaliação Semestral**” serão pautadas nas Diretrizes da BNCC e Referencial Teórico do Paraná, onde atenderão à Matriz de referência para avaliação do rendimento escolar no Ensino Fundamental e a seleção das questões serão realizadas de forma colaborativa entre a Equipe Pedagógica da S.M.E e o Sistema de Ensino adotado pela Secretaria de Educação, serão observados os padrões estabelecidos para avaliações.

Parágrafo Único. A Unidade Educacional receberá cadernos de provas, correspondentes a todas as turmas incluídas no sistema de ensino de cada unidade escolar, em conformidade com o disposto no art. 14 desta normativa, havendo a reprodução de cadernos de provas ampliadas para alunos com baixa-visão, prova em Braile, prova adaptada para alunos surdos e em formato em Libras, que serão encaminhados para as Unidades Educacionais que possuam alunos com deficiência (surdez, cegueira, baixa-visão), cadastrados no Sistema de Ensino e confirmados pela S.M.E.

Art. 16 A “**Avaliação Semestral**” para o 1º ao 5º ano, será composta por dois cadernos de provas nas seguintes disciplinas:

I - Caderno 1: Língua Portuguesa II - Caderno 2: Matemática

Art. 17 A reprodução, distribuição das folhas de respostas e cadernos de provas serão de responsabilidade do Sistema de Ensino Integrado- Máxi e da Secretaria Municipal de Educação, ea entrega ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis antes da data de cada aplicação nas Instituições de Ensino, dentro dos respectivos horários de funcionamento.

Art. 18 A “**Avaliação Semestral**” será aplicada por professores de outra Unidade Educacional e as orientações para a aplicação serão fornecidas no “**Guia de aplicação da Avaliação Semestral**”, que será disponibilizado nos veículos de comunicação da SME com 2 (dois) dias úteis de antecedência dada a aplicação da “**Avaliação Semestral**”

Art. 19 A correção das questões da “**Avaliação Semestral**” deverá ser realizada conforme instrução enviada pela S.M.E.

I - a Unidade Educacional deverá digitalizar as folhas de respostas, conferir a integridade da digitalização, fazer a compressão dos dados (em formato .zip ou .rar) e, por fim, anexar o arquivo (upload).

Art. 20 As Unidades Educacionais que não digitalizarem os resultados deverão apresentar justificativa por escrito à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 2 (dois) dias úteis após o prazo final de coleta das informações.

Art. 21 As datas das “**Avaliações Semestrais**” e digitalização das folhas de respostas seguirão o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação para a rede de ensino.

Art. 22 Os resultados das “**Avaliações Semestrais**” e o “**Caderno de Fichas**” deverão ser entregues ao término do prazo de digitalização das folhas de respostas.

Art. 23 Caberá ao Diretor da Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o êxito da aplicação, correção e análise dos resultados da “**Avaliação Semestral**”, especialmente, no que se refere a:

- I - organização dos espaços e horários de aplicação da prova;
- II - garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: caneta, lápis, borracha e apontador;
- III - ampla divulgação do evento a toda comunidade escolar;
- IV - segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações;
- V - digitalização dos resultados no prazo estipulado;
- VI - ampla divulgação da presente instrução normativa, dos materiais de orientação para aplicação, do guia de correção e da digitalização de resultados da “**Avaliação Semestral**”.

Art. 24 A Secretaria Municipal de Educação oferecerá suporte técnico e administrativo às Unidades Educacionais de modo a garantir a plena realização das atividades inerentes à “**Avaliação Semestral**”.

Capítulo VII

RECUPERAÇÃO DA DEFASAGEM DE APRENDIZAGEM

Da Oferta de Formação, Materiais Educacionais e Sistemas de Ensino.

Art. 32 Caberá à S.M.E a implementação do sistema pedagógico estruturado de ensino para alunos e professores da Rede Municipal de Educação, compreendendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental I. Esse sistema é composto de:

- I - Livros didáticos para alunos e professores do Ensino Infantil e Fundamental I;
- II - Assessoramento Pedagógico
- III - Plataforma digital de aprendizagem para alunos e professores;
- IV - Formação continuada e capacitação de docentes e gestores com carga horária de 140 horas para Educação Infantil e Fundamental I;

- V - Avaliação de aprendizagem para alunos;
- VI - Avaliação institucional para a gestão municipal;
- VII - Material específico para as disciplinas de Educação Física, Inglês e Arte, de acordo com as normas da BNCC e Referencial Curricular do Paraná;
- VIII - Material específico de História e Geografia do Paraná para os anos finais do ensino fundamental;

Art. 33 O Sistema Estruturado de Ensino já está implantado desde fevereiro de 2022, auxiliando na aprendizagem do educando, buscando diminuir a defasagem de aprendizagem ampliada devido ao período pandêmico. Esse sistema compõe avaliação diagnóstica, avaliação bimestral, avaliação de larga escala, apostilamento, plataforma digital e Formação Continuada para os professores.

Art. 34 Adesão ao Programa Educa Juntos pela S.M.E. Programa é instituído pelo Decreto Governamental nº 5857, de 05 de outubro de 2020, uma parceria entre o Governo do Estado do Paraná e as Prefeituras Municipais, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) e das Secretarias Municipais de Educação (SME), promovendo ações colaborativas na educação, utilização de material didático pelos alunos, a fim de contribuir para melhoria da qualidade da oferta do ensino a todos os estudantes das redes públicas de ensino do Paraná.

Art. 35 São objetivos do Programa Educa Juntos:

- I - Promover educação de qualidade para os estudantes da rede pública por meio de ações conjuntas com os municípios.
- II - Fortalecer o regime de colaboração entre Estado e Municípios para superar a fragmentação das políticas públicas educacionais com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade.
- III - Priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica, com ênfase na transição do 5º para o 6º ano do ensino fundamental.
- IV - Promover medidas que assegurem a integração das etapas da Educação Básica para evitar a ruptura no processo educacional do estudante, garantindo-lhe a autonomia e o desenvolvimento integral.
- V - Ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma a assegurar ensino de qualidade aos estudantes da rede pública.
- VI - Disponibilizar material de apoio pedagógico e o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEP para as redes municipais de ensino.
- VII - Compartilhar práticas inovadoras e estratégias relacionadas à gestão da educação com as redes municipais de ensino.
- VIII - Promover ações de reconhecimento para as redes municipais de ensino com os maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes.

Art. 36 Utilização de material personalizado de alfabetização, por meio do **Termo de Fomento** com a FAUEL - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UEL, preparado e adquirido para a

implantação do ensino bilíngue e bi letramento no município, contemplando as turmas de Pré I, Pré II do Infantil e 1º e 2º anos fundamental, devendo ser utilizado em todos os anos do Ensino Fundamental I, a fim de equalizar a aprendizagem e garantir oportunidades de equidade aos alunos da rede municipal, minimizando os danos pedagógicos causados pelo período pandêmico.

Capítulo VIII

Da contratação de estagiários e voluntários para apoio alfabetização

Art. 37 Adesão ao **Termo de Convênio** entre a Prefeitura Municipal de Ibiporã e Universidade Estadual de Londrina – UEL, onde o presente Convênio tem por objeto estabelecer campo de estágio curricular para os estudantes dos Cursos de Graduação

– Modalidade Licenciatura, com condições de proporcionar experiência prática na linha de sua formação, como complementação do ensino e da aprendizagem por meio de atividades sociais, profissionais e culturais executadas em situações da vida real e de seu meio, promovendo a integração Universidade-Comunidade.

§ 1º Caberá aos Estagiários do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Ibiporã e Universidade Estadual de Londrina – UEL auxiliar a desenvolver práticas pedagógicas, organização de atividades, realização de pesquisas e ministração de aulas, utilizando técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal, bem como, cuidados com a higiene do aluno no período do almoço dos alunos nas instituições de período integral.

§ 2º Caberá aos Estagiários do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Ibiporã e Universidade Estadual de Londrina – UEL, dar apoio ao professor regente da sala na aplicação das atividades durante os períodos de reforço escolar, além de orientar as crianças individualmente, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas, nas quais os mesmos apresentem dificuldades, a fim e acelerar ou retomar o processo de alfabetização.

Art. 38 Adesão ao Programa do Governo Federal “**Tempo de Aprender**” implementando as medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de **Assistentes de Alfabetização Voluntário** nas turmas de 1º e 2º ano, buscando diminuir as desigualdades do aprendizado dentro do contexto escolar

Art. 39 São atribuições do Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender:

I - O Assistente de Alfabetização voluntário da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados em turmas dos 1º e 2º anos dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II - O assistente de alfabetização poderá atuar em uma ou mais unidades escolares, podendo atender até oito turmas de alfabetização em escolas não vulneráveis ou, até quatro turmas de alfabetização em escolas vulneráveis;

III - Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

IV - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

Parágrafo Único. O Assistente de Alfabetização deverá cumprir as atividades designadas pela direção da instituição escolar referente à sua função.

Capítulo IX

Do diagnóstico de defasagem da rede

Art. 40 Caberá à S.M.E planejar e orientar as instituições de ensino quanto a execução das atividades de reforço e recuperação escolar, mediante avaliações diagnósticas aplicadas no retorno das aulas e bimestralmente. O sistema integrado de ensino adquirido pela S.M.E. dispõe de avaliação institucional para a gestão municipal, que servirá para acompanhamento dos resultados educacionais do município. Esse Sistema Integrado de Ensino deverá:

I - Sistematizar informações acerca do ensino oferecido pela rede e que traça o perfil da qualidade desse ensino, identificando as potencialidades e as possíveis fragilidades da gestão escolar em uma série histórica.

II - Sistematizar o acompanhamento da gestão educacional permitindo o acesso on-line aos indicadores, por meio de usuário e senha individuais.

III - Sistematizar o acompanhamento da gestão educacional possibilitando o levantamento de informações referentes ao município, por meio de dados disponíveis em sites oficiais, para composição do perfil da gestão municipal, os quais são atualizados ao menos duas vezes ao ano.

IV - Sistematizar o acompanhamento da gestão educacional que apresenta um grupo de indicadores fornecendo subsídios para que o gestor tenha uma visão mais ampla do município com base na análise de questões referentes às características populacionais, sociais e econômicas.

Art. 41 O Aluno deve ter seu desempenho pedagógico acompanhado individualmente, mediante preenchimento da “**Ficha de Acompanhamento Individual do Aluno**”, realizado periodicamente pela professora e coordenação pedagógica da instituição de ensino.

Art. 42 As “**Avaliações Diagnósticas**”, avaliações bimestrais, avaliações institucionais juntamente com a ficha de acompanhamento individual do aluno, serão instrumentos balizadores para acompanharem a evolução e/ou sua defasagem escolar, apresentando dados norteadores para intervenções de ensino/aprendizagem adequadas.

Capítulo X

Da oferta de reforço e recuperação aos alunos

Art. 43 Com a implementação do mapeamento diagnóstico, intervenção e utilização de material para alfabetização, a recuperação da aprendizagem será realizada da seguinte forma:

I - Nas instituições de ensino fundamental I de período integral a recuperação ocorrerá no horário vespertino, sendo os professores auxiliados pelos assistentes de alfabetização do programa Tempo de Aprender do Governo Federal, e/ou pelos estagiários do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Ibiporã e Universidade Estadual de Londrina – UEL.

II - Nas instituições de ensino fundamental I de período parcial a recuperação ocorrerá em horário contrário à matrícula do aluno; sendo os professores auxiliados pelos assistentes de

alfabetização do programa Tempo de Aprender do Governo Federal, e/ou pelos estagiários do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Ibiporã e Universidade Estadual de Londrina – UEL.

III - Em todas as instituições da rede municipal de ensino, seja de período integral ou parcial, deverá ocorrer: Organização das turmas de recuperação; Separação das turmas por níveis; Elaboração de rotina de alfabetização; Verificação do uso do material de alfabetização e cadernos de alfabetização(Alfabetização FAUEL, Sistema Maxi e Educa Juntos); Postagem dos planejamentos de alfabetização; Aplicação de testes de escrita em toda a rede com alunos; Mapeamento individual dos alunos da rede com testes de leitura/escrita e plano de intervenção; Análise da evolução coletiva e individual mensal; Encaminhamento de alunos para profissionais especialistas.

Capítulo XI

Das Disposições Finais

Art. 44 Situações não previstas na respectiva Instrução até sua data de publicação, serão devidamente analisadas e resolvidas por esta Secretaria, respeitando os aspectos legais do processo.

Art. 45 A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PRATA NETO Secretário de Educação

Parágrafo único - A avaliação institucional interna desta unidade escolar consiste na aplicação de procedimentos de autoavaliação institucional e envolverá toda a comunidade escolar.

Artigo 46 - Os objetivos e procedimentos da autoavaliação institucional serão definidos pelo Conselho Escolar Municipal e serão amplamente divulgados entre os integrantes da comunidade escolar.

Artigo 47 - A avaliação externa será realizada pelos diferentes níveis da Administração, de forma contínua e sistemática e em momentos específicos.

Artigo 48 - A síntese dos resultados das diferentes avaliações institucionais será consubstanciada em relatórios, a serem apreciados pelo Conselho Escolar Municipal e anexados ao Plano de Gestão Escolar, norteando os momentos de planejamento e replanejamento da escola.

CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

Artigo 49 – A avaliação é uma prática pedagógica intrínseca ao processo de ensino e aprendizagem, com a função de diagnosticar o nível de apropriação do conhecimento para que o estudante continue avançando em sua aprendizagem.

Artigo 50 – A avaliação da aprendizagem será contínua, cumulativa e processual, devendo refletir o desenvolvimento global do estudante e considerar suas características individuais no conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Artigo 51 – Na avaliação da aprendizagem dos estudantes, o caráter formativo predominará sobre o quantitativo e classificatório.

Artigo 52 – No nível operacional, a avaliação da aprendizagem dos estudantes tem como referência o conjunto de habilidades, conhecimentos, princípios e valores estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Referencial Curricular do Paraná.

Artigo 53 – Esta escola adotará estratégias e instrumentos de avaliação das aprendizagens, para cada etapa de Ensino, visando o progresso individual e contínuo que favoreça o crescimento do estudante.

Artigo 54 – A avaliação da aprendizagem será realizada em função dos termos aplicados, e serão utilizados métodos e instrumentos de avaliação ativos, diversificados e coerentes com as concepções e finalidades educativas expressas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Referencial Curricular do Paraná e, conseqüentemente na Proposta Pedagógica desta escola.

Parágrafo único – A avaliação da aprendizagem dos estudantes será aplicada por meio dos seguintes instrumentos:

I – Provas dissertativas e objetivas

II – Outros.

§ 1º – Provas dissertativas e objetivas: são instrumentos de avaliação formativa válidos que unidos às autoavaliações e aos demais instrumentos de avaliação servirão para mensurar o nível de aprendizado dos estudantes. Nesse tipo de avaliação o erro será parte do processo e não uma falta grave.

Artigo 55 – Todas as *atividades* de caráter avaliativo manterão uma relação direta com os objetivos didáticos e as habilidades trabalhadas.

Artigo 56 – Atendendo os princípios e diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Referencial Curricular do Paraná, as provas dissertativas e objetivas não serão os únicos instrumentos de avaliação utilizados nesta escola.

Artigo 57 – Os instrumentos e métodos de avaliação da aprendizagem utilizados nesta escola visam analisar e contribuir para o desenvolvimento dos estudantes de maneira plena e integral.

Artigo 58 – O resultado da avaliação da aprendizagem deve proporcionar dados que permitam a reflexão sobre a ação pedagógica, contribuindo para que a equipe escolar possa reorganizar conteúdos, instrumentos e metodologias de ensino.

Artigo 59 – O aproveitamento escolar do estudante será expresso em notas usando a escala numérica de zero a dez (0) a (10), com graduação decimal.

Artigo 60 - Os resultados do processo de avaliação da aprendizagem dos estudantes serão traduzidos em sínteses bimestrais e finais, através de notas de zero (0) a dez (1,0).

Parágrafo único – As sínteses bimestrais e finais devem decorrer da avaliação do desempenho escolar do estudante, realizada por diferentes instrumentos de avaliação e de forma contínua e sistemática, ao longo do bimestre e de todo ano letivo, de modo que prevaleçam os aspectos qualitativos da aprendizagem do estudante sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de provas finais, quando essas ocorrerem.

Artigo 61 – Os resultados da avaliação da aprendizagem serão sistematicamente registrados nos Conselhos de Classe, discutidos com os estudantes e bimestralmente, comunicados aos estudantes e aos pais ou responsáveis legais.

Artigo 62 – O detalhamento e a operacionalização da verificação do rendimento escolar constarão no Plano de Gestão desta instituição de ensino.

Artigo 62 – Esta Escola receberá por matrícula estudantes deficientes, da Educação Especial, e observará e respeitará os princípios e diretrizes da Deliberação CME que estabelece as normas para esta modalidade de ensino.

CAPÍTULO IV – DO RENDIMENTO ESCOLAR A PROMOÇÃO

Artigo 64 – O rendimento escolar do estudante será apontado, bimestralmente, pelos professores no Boletim Escolar Digital através do sistema LRCO.

Artigo 65 – O cálculo da nota a ser atribuída ao estudante, ao longo e ao final do ano letivo, deve considerar, principalmente a análise dos seguintes aspectos:

I – Aquisição de conhecimentos e de habilidades;

II – Desenvolvimento de atitudes;

III – Incorporação de valores e da cultura;

IV – Desenvolvimento da capacidade de mobilizar, articular e aplicar estes recursos;

V – Desenvolvimento da capacidade de lidar com emoções visando levar o estudante ao encontro da solução de problemas da vida.

Artigo 66 – Será considerado apto para prosseguimento dos estudos na série/ano subsequente (APROVADO), o estudante que:

Parágrafo único – A nota final (resultado anual) a ser atribuída ao estudante, em cada componente curricular, deverá atingir 6,0 pontos em cada bimestre, totalizando 24,0 pontos ao final do 4º bimestre:

Artigo 67 – O estudante será considerado aprovado se estiver enquadrado nas situações anteriores, em todos os componentes curriculares.

Parágrafo único – Os casos nos quais o estudante não estiver enquadrado nas situações indicadas anteriormente serão objetos de análise do Conselho de Classe, Série/Ano que deliberará sobre a aprovação ou retenção do estudante.

Artigo 68 – A decisão final sobre a promoção ou retenção do estudante será proferida pelo Conselho de Classe e Série/Ano, respeitadas as competências legais do Diretor de Escola.

Parágrafo único – A decisão do Conselho de Classe e Série/Ano deverá ser registrada em Ata.

Artigo 70 – Esta escola pública municipal respeitará as normas e diretrizes legais vigentes que estabelecem o regime de progressão continuada no Ensino Fundamental.

Artigo 71 – Para ser promovido, será exigida do estudante a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas previstas e dadas, em cada componente curricular.

Seção I – DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Artigo 72 - A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e construção do conhecimento e deve ser entendida como orientação permanente de estudo e criação de novas situações de aprendizagem do estudante.

Parágrafo único - O estudante terá direito a estudos de recuperação nos componentes curriculares em que o aproveitamento for considerado insatisfatório.

Artigo 73 – A recuperação da aprendizagem do estudante será realizada por meio de um processo:

I – Contínuo;

II – Paralelo.

§ 1º – A recuperação contínua da aprendizagem será realizada mediante a atuação permanente do professor em sala de aula, imediatamente após a aplicação do conteúdo programado, com vistas ao alinhamento do aproveitamento escolar do estudante proporcionando ao mesmo a oportunidade de rever os conteúdos aplicados e superar possíveis dificuldades detectadas durante o processo de ensino.

§ 2º – A recuperação paralela da aprendizagem será realizada no contraturno escolar, ao longo do bimestre e ano letivo, visando corrigir as deficiências e dificuldades do processo de ensino e aprendizagem detectadas ao longo do período letivo.

§ 3º – Tanto o processo de recuperação contínua da aprendizagem, como o processo de recuperação paralela possibilitará que a prática docente seja revisada e o desenvolvimento de novas estratégias e metodologias ativas de ensino sejam propostas pelo professor, permitindo que o estudante desenvolva habilidades e competências e, conseqüentemente preparando-o para novas experiências e aprendizagens.

§ 4º – Tanto no processo de recuperação contínua da aprendizagem, como no processo de recuperação paralela os estudantes poderão desenvolver/realizar atividades pedagógicas como:

I – Atividades individuais e/ou em grupo;

II – Pesquisa bibliográfica;

III – Experimento;

IV – Demonstração prática;

V – Provas escritas ou orais;

VI – Pesquisa de campo;

VII – Produção de textos;

VIII – Entre outras atividades.

Artigo 74 – O processo de recuperação contínua e paralela deve contemplar o conteúdo que foi aplicado e trabalhado com o estudante.

Artigo 75 – A verificação da melhoria de desempenho do estudante será feita por meio da análise de seu empenho, de sua dedicação e participação nas atividades ofertadas, bem como nos resultados obtidos nos processos de avaliação.

Artigo 76 – Os estudantes serão convocados para participar do processo de recuperação contínua e paralela pelos professores.

Parágrafo único – os gestores escolares comunicarão formalmente os pais e responsáveis legais sobre a convocação de seus filhos para participar do processo de recuperação contínua e paralela.

Artigo 77 – Ao estudante submetido ao processo de recuperação paralela será concedido o alinhamento de sua nota bimestral, após comprovada sua melhoria de desempenho.

Parágrafo único – a nota a ser atribuída ao estudante, após ser submetido ao processo de recuperação paralela, será sempre a maior (nota bimestral ou nota obtida após recuperação).

Artigo 78 – Ao final de cada semestre, o aluno que não alcançou a nota satisfatória (6,0 em cada disciplina), deverá realizar avaliação de Recuperação e substituir a menor nota do semestre.

CAPÍTULO V – DO RENDIMENTO ESCOLAR A RETENÇÃO

Artigo 79 – Respeitadas as normas legais vigentes relacionadas à progressão continuada no Ensino Fundamental, será considerado retido o estudante que:

I – Após participar do processo de recuperação paralela e não alcançar a nota igual ou superior a seis (6,0) nos respectivos componentes curriculares os quais apresentou baixo rendimento escolar (média bimestral abaixo de seis (6,0)).

II – Registrar e consolidar uma frequência escolar inferior a 75% das aulas previstas e dadas, em qualquer componente curricular.

Parágrafo único – No cálculo da frequência do estudante às aulas a equipe escolar deverá considerar válida toda compensação de ausências efetivamente realizada.

CAPÍTULO VI – DA FREQUÊNCIA ESCOLAR

Artigo 80 – O controle da frequência do estudante será realizado sobre o total de horas letivas efetivadas (aulas previstas e dadas).

Artigo 81 - Os critérios e procedimentos para o controle da frequência e para a compensação de ausências serão disciplinados pelo Conselho Escolar Municipal e serão amplamente divulgados.

Artigo 82 - As atividades acadêmicas para a compensação de ausências serão desenvolvidas em regime de exercícios domiciliares, com acompanhamento pedagógico de estabelecimento de

ensino, como forma de compensação da ausência às aulas, aos alunos que apresentarem impedimento de frequência, conforma as seguintes condições, previstas na legislação vigente:

I – Portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas;

II – Gestantes de risco;

Parágrafo único – Ao final de cada bimestre, o Conselho de Classe/Série/Ano deverá analisar a frequência e o aproveitamento do estudante nas atividades de compensação de ausências e, na sequência, deverá deliberar sobre o cômputo geral da frequência bimestral do estudante.

Artigo 83 - No ato da matrícula nesta escola, a equipe escolar comunicará os estudantes e seus responsáveis legais:

I – O regime interno da instituição;

II – A lista de material;

TÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO

Artigo 84 – A organização técnico-administrativa desta escola visa o seu bom funcionamento e, toda comunidade escolar participa nas tomadas de decisão, no acompanhamento e avaliação do processo educacional.

Artigo 85 – A organização técnico-administrativa da escola abrange:

I – Núcleo de Direção;

II – Núcleo Técnico-Pedagógico;

III – Núcleo Administrativo;

IV – Núcleo Operacional;

V – Corpo Docente;

VI – Corpo Discente.

Parágrafo único – Os cargos e funções previstos para as escolas, bem como as atribuições e competências, estão regulamentados em legislação educacional específica.

CAPÍTULO II – DO NÚCLEO DE DIREÇÃO

Artigo 86 – O Núcleo de Direção da escola é o centro executivo do planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar.

Parágrafo único – Integra o Núcleo de Direção o Diretor de escola.

Artigo 86 – A direção da escola exercerá suas funções objetivando garantir:

I – A elaboração e execução da Proposta Pedagógica;

II – A administração do pessoal e dos recursos materiais e financeiros;

III – O cumprimento dos dias letivo, horas de aula estabelecidos em lei;

IV – A legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;

V – Os meios para o reforço e a recuperação da aprendizagem dos estudantes;

VI – A articulação e integração da escola com as famílias e a comunidade;

VII – As informações aos pais ou responsável legal sobre a frequência e o rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;

VIII – A comunicação ao Conselho Tutelar dos casos de maus-tratos envolvendo alunos, assim como de casos de evasão escolar e de reiteradas faltas, antes que estas atinjam o limite de 25% das aulas previstas e dadas.

IX – Cabe ainda à direção subsidiar os profissionais da escola, em especial os representantes dos diferentes colegiados, no tocante às normas vigentes e representar aos órgãos superiores da administração, sempre que houver decisão em desacordo com a legislação.

CAPÍTULO III – DO NÚCLEO PEDAGÓGICO

Art. 87 - A equipe pedagógica é responsável pela coordenação, implantação e implementação, no estabelecimento de ensino, das Diretrizes Curriculares definidas no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar, em consonância com a política educacional e orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 88 - A equipe pedagógica é composta por professores, cuja formação para a função obedece aos critérios estipulados em Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Art. 89 - Compete à equipe pedagógica:

I. Coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Ação do estabelecimento de ensino;

II. Orientar a comunidade escolar na construção de um processo pedagógico, em uma perspectiva democrática;

III. Participar e intervir, junto à direção, na organização do trabalho pedagógico escolar, no sentido de realizar a função social e a especificidade da educação escolar;

IV. Coordenar a construção coletiva e a efetivação da Proposta Pedagógica Curricular do estabelecimento de ensino, a partir das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação e das Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais;

V. Orientar o processo de elaboração dos Planos de Trabalho Docente junto ao coletivo de professores do estabelecimento de ensino;

VI. Organizar, junto à direção da escola, a realização dos Conselhos de Classe, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido no estabelecimento de ensino;

VII. Coordenar a elaboração e acompanhar a efetivação de propostas de intervenção decorrentes das decisões do Conselho de Classe;

VIII. Organizar a hora-atividade dos professores do estabelecimento de ensino, de maneira a garantir que esse espaço-tempo seja de efetivo trabalho pedagógico;

IX. Participar do Conselho Escolar, quando representante do seu segmento, subsidiando teórica e metodologicamente as discussões e reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho pedagógico escolar;

X. Acompanhar os estagiários das instituições de ensino quanto às atividades a serem desenvolvidas no estabelecimento de ensino;

XI. Promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social;

XII. Orientar, coordenar e acompanhar a efetivação de procedimentos didático-pedagógicos referentes à avaliação processual e aos processos de classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos e adaptação, conforme legislação em vigor;

XIII. Organizar e acompanhar, juntamente com a direção, as reposições de dias letivos, horas e conteúdos aos discentes;

XIV. Orientar, acompanhar e visar periodicamente os Livros Registro de Classe Online LRCO;

XV. Acompanhar a frequência escolar dos alunos, contatando as famílias e encaminhando-os aos órgãos competentes, quando necessário;

XVI. Coordenar e acompanhar o processo de Avaliação Educacional no Contexto Escolar, para os alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, visando encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário, mediante a autorização dos pais;

XVII. Orientar e acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos com necessidades educativas especiais, nos aspectos pedagógicos, adaptações físicas e curriculares e no processo

de inclusão na escola;

XVIII. Manter contato com os professores dos serviços e apoios especializados de alunos com necessidades educacionais especiais, para intercâmbio de informações e trocas de experiências, visando à articulação do trabalho pedagógico entre Educação Especial e ensino regular;

XIX. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar;

XX. Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;

XXI. Atender às convocações da Secretaria Municipal de Educação;

XXII. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

XXIII. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar e em normatizações oriundas de superiores.

CAPÍTULO IV – DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO

Artigo 90 – O Núcleo Administrativo terá a função de dar apoio ao processo educacional, auxiliando o Núcleo de Direção nas atividades relativas a:

I – Documentação e escrituração escolar e de pessoal;

II – Organização e atualização de arquivos;

III – Expedição, registro e controle de expedientes;

IV – O registro e controle de bens patrimoniais, bem como de aquisição, conservação de materiais e de gêneros alimentícios;

V – O registro e controle de recursos financeiros.

Parágrafo único – Integram o Núcleo Administrativo o secretário ou secretária da instituição de ensino.

CAPÍTULO V – DO NÚCLEO OPERACIONAL

Artigo 91 – O Núcleo Operacional terá a função de proporcionar apoio ao conjunto de ações complementares de natureza administrativa e curricular, relativas às atividades de:

I – zeladoria e atendimento a estudantes;

II – limpeza, manutenção e conservação da área interna e externa do prédio escolar;

III – controle, manutenção e conservação de mobiliários, equipamentos e materiais didático-pedagógicos;

IV – controle, manutenção, conservação e preparo da merenda escolar.

Parágrafo único – Integram o Núcleo Operacional o Agente de Organização Escolar (AOE), os integrantes da equipe de faxina, limpeza e conservação do prédio escolar e os integrantes da equipe de preparo da merenda escolar.

CAPÍTULO VI – DO CORPO DOCENTE

Artigo 94 – Integram o corpo docente todos os professores da escola, que exercerão suas funções, incumbindo-se de:

I – Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola;

II – Atualizar sua formação profissional para que as principais inovações trazidas pela Nova BNCC e o Referencial Curricular do Paraná sejam desenvolvidas e implementadas na sua prática em aula.

III – Elaborar e cumprir o plano de trabalho;

IV – Zelar pela aprendizagem dos estudantes;

V – Estabelecer estratégias de recuperação da aprendizagem para os estudantes de menor rendimento;

VI – Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VII – Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

CAPÍTULO VII – DO CORPO DISCENTE

Artigo 95 – Integram o corpo discente todos os estudantes da escola a quem se garantirá o livre acesso às informações necessárias à sua educação, ao seu desenvolvimento como pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o mundo do trabalho.

TÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO

Artigo 96 – A organização da vida escolar implica um conjunto de normas que visam garantir o acesso, a permanência e a progressão nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos:

I – Formas de ingresso, classificação e reclassificação;

II – Frequência e ausências;

III – Promoção e recuperação;

IV – Expedição de documentos de vida escolar.

CAPÍTULO II – DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA

Artigo 97 – A matrícula e rematrícula é o ato formal que vincula o estudante a este estabelecimento de ensino, conferindo-lhe a condição de participante do corpo discente.

Artigo 98 – A matrícula será efetuada pelo pai ou responsável legal, por meio de requerimento, mediante comprovação de escolaridade anterior, observadas as diretrizes para atendimento da demanda escolar e os seguintes critérios:

I – Por ingresso, no 1º ano do Ensino Fundamental, com base apenas na idade;

II – Por classificação ou reclassificação, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental.

§ 1º – Na ausência de comprovação de escolaridade anterior, a matrícula do estudante será efetuada na série/ano, conforme sua idade e, de acordo com o resultado da avaliação diagnóstica multidisciplinar a qual será submetido.

§ 2º – A avaliação diagnóstica multidisciplinar que trata o caput deste artigo será elaborada pela equipe pedagógica desta escola, designada pelo Diretor, conforme estabelecido na legislação educacional vigente.

§ 3º - A matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental obedecerá à idade limite fixada pela legislação educacional em vigor.

Artigo 99 – No ato da primeira matrícula, o pai ou responsável legal deverá apresentar obrigatoriamente, a seguinte documentação:

I – Cópia da Certidão de Nascimento;

II – Cópia do documento de identidade (RG) do aluno se possuir;

III – Comprovante de escolaridade anterior – Histórico Escolar (se for o caso);

IV – Cópia do Cartão de vacina atualizado com identificação da criança (para estudantes com idade entre 0 e 12 anos);

V – Atestado Médico para atividades físicas;

VI – 2 fotos 3×4 recentes (alunos que utilizam o transporte escolar);

VII – Cópia de comprovante de residência atualizado;

VIII – Cópia do documento de identidade (RG) do Pai ou do responsável legal;

XIX – Cópia do documento de identidade (RG) da Mãe ou da responsável legal;

Artigo 100 – A matrícula ou rematrícula anual do estudante obedecerá às normas, diretrizes e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã.

I – Anualmente a equipe gestora divulgará na comunidade escolar as normas e regras para a matrícula ou rematrícula do estudante.

II – A matrícula ou rematrícula de estudantes poderá ser realizada presencialmente;

Artigo 101 – O Conselho Municipal de Educação anualmente estabelecerá e divulgará os procedimentos para a classificação e reclassificação dos estudantes, observadas as normas legais vigentes.

CAPÍTULO III – DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR

Artigo 102 – Adaptação de estudos é o conjunto de atividades didático-pedagógicas desenvolvidas, sem prejuízo das atividades previstas na Proposta Pedagógica desta escola, para que o estudante possa seguir o novo currículo.

§ 1º – A adaptação far-se-á, pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Referencial Curricular do Paraná.

§ 2º – A adaptação de estudos poderá ser realizada durante os períodos letivos ou entre eles, a critério desta instituição de ensino.

Artigo 103 – O estudante recebido por transferência de outro estabelecimento de ensino, que apresentar, no ato da matrícula, Histórico Escolar com disposições curriculares diferentes do currículo previsto nesta escola para o mesmo curso, série e ano, será submetido ao processo de adaptação curricular.

Artigo 104 – A adaptação curricular:

I – Visa à integralização curricular, e a regularização da vida escolar do estudante;

II – Tem a função de auxiliar na transição de uma escola para outra;

III – Serve para dar continuidade de estudos de conteúdos já iniciados na escola de origem;

IV – É um recurso que visa oferecer ao estudante um currículo capaz de alcançar os objetivos da respectiva etapa de ensino;

V – Supre a ausência de determinados componentes curriculares previstos na organização curricular desta escola.

Artigo 105 – O processo de adaptação curricular será realizado por meio de:

I – Estudos dirigidos;

II – Exercícios, atividades, trabalhos e tarefas, sob orientação e observação de professor designado à equipe gestora para esse fim.

III- Avaliações aplicadas pela equipe gestora.

CAPÍTULO IV – DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE VIDA ESCOLAR

Artigo 106 - Esta unidade escolar expedirá históricos escolares, declarações de conclusão de série/ano, ciclo ou módulo, diplomas ou certificados de conclusão de curso, com especificações que assegurem a clareza, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos estudantes, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único - Esta escola poderá expedir declaração ou certificado de competências em áreas específicas do conhecimento, de acordo com sua Proposta Pedagógica e a organização curricular adotada.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 107 - Esta escola manterá à disposição dos pais e alunos cópia do Regimento Escolar aprovado.

Parágrafo único – Visando dar conhecimento às famílias, no ato da matrícula, a Equipe escolar fornecerá ao estudante e/ou ao seu responsável legal:

I – Documento síntese de sua Proposta Pedagógica;

II – Cópia de parte de seu Regimento referente:

- a) Às normas de gestão e convivência;
- b) À sistemática de avaliação;
- c) Ao processo de reforço e recuperação da aprendizagem.

Artigo 108 - A Proposta Pedagógica desta instituição incorpora-se ao presente Regimento Escolar.

Artigo 109 - Incorporam-se ao presente Regimento Escolar as determinações supervenientes oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos competentes.

Artigo 110 - O presente Regimento Escolar entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos iniciam no ano letivo de 2.022.

TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 111 – A Proposta Pedagógica desta escola será reformulada e alinhada à Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) bem como, às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e ao Referencial Curricular do Paraná.

TÍTULO VIX – ANEXOS

ANEXO I- Ata da Reunião de Pais Sobre a Reformulação do Regimento Escolar

ATA 003/2022

1

2 REUNIÃO REESTRUTURAÇÃO REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA MUNICIPAL

3 SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA- ENSINO FUNDAMENTAL- PERIODO INTEGRAL. Aos

4 vinte e oito e vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, os membros da

5 comunidade escolar, reuniram-se por meio virtual através do wattssapp, para tratarmos de

6 assuntos pertinentes a reestruturação do regimento interno, temas como: horário de

7 funcionamento, direitos e deveres de pais, alunos e funcionários. Todos concordaram e

8 estão cientes das normas que estarão vigente após a conclusão da reestruturação. Nada

9 mais a constar eu Francielle Aparecida Baldini diretora desta instituição, encerro a presente

10 ata, que segue assinada por mim e demais membros da comunidade

11 escolar. ~~Francielle Aparecida Baldini~~ ~~Francielle Baldini~~ ~~Francielle Baldini~~ ~~Francielle Baldini~~

12 ~~Francielle Baldini~~ ~~Francielle Baldini~~ ~~Francielle Baldini~~ ~~Francielle Baldini~~

13 ~~Francielle Baldini~~ ~~Francielle Baldini~~ ~~Francielle Baldini~~ ~~Francielle Baldini~~

14 ~~Francielle Baldini~~ ~~Francielle Baldini~~ ~~Francielle Baldini~~ ~~Francielle Baldini~~

15 ~~Francielle Baldini~~ ~~Francielle Baldini~~ ~~Francielle Baldini~~ ~~Francielle Baldini~~

16 ~~Francielle Baldini~~ ~~Francielle Baldini~~ ~~Francielle Baldini~~ ~~Francielle Baldini~~

17 ~~Francielle Baldini~~ ~~Francielle Baldini~~ ~~Francielle Baldini~~ ~~Francielle Baldini~~

18 ~~Francielle Baldini~~ ~~Francielle Baldini~~ ~~Francielle Baldini~~ ~~Francielle Baldini~~

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

ANEXO II – Agrupamento de alunos e sua distribuição por turno, curso, série e turma (extraídos do SERE)

8080  **Gestão Escolar**  **SEBASTIAO LUIZ DE OLIVEIRA, E M-EF**  Núcleo Regional: LONDRINA
Município: IBIPORA
RCO
Período Letivo: **2022** 1o. Semestre

Menu Sair Ajuda **LUZIA APARECIDA MARTINS**

Plataforma de Turma - Relação das Turmas

Ensino	Curso	Seriação	Nº da Sala	Metragem	Turno	Turma	Data Inicio	Data Fim	Horário Inicio	Horário Fim	Qtde Alunos
Ensino Fundamental											
4042 - ENS FUND 1/5 A/S - TEMPO INTEG											
	1º Ano	01		34.30 m ²	Integral	A	08/02/2022	21/12/2022	07:30	16:00	17
	2º Ano	05		56.00 m ²	Integral	A	08/02/2022	21/12/2022	07:30	16:00	22
	3º Ano	03		56.00 m ²	Integral	A	08/02/2022	21/12/2022	07:30	16:00	25
	4º Ano	04		40.60 m ²	Integral	A	08/02/2022	21/12/2022	07:30	16:00	23
	5º Ano	02		43.05 m ²	Integral	A	08/02/2022	21/12/2022	07:30	16:00	20
Total do Curso											107
Total do Ensino											107
Total Geral											107

[voltar](#)

ANEXO III – Quadro de Horário das Aulas (manhã – tarde) amostra de documento elaborado pela SME.



ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA

2022 – 1º ANO – MATUTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08:30	ARTE	ED. FÍSICA	MATEMÁTICA	L. PORTUGUESA	MATEMÁTICA
08:30 – 09:20	ARTE	ED. FÍSICA	MATEMÁTICA	L. PORTUGUESA	MATEMÁTICA
09:20 – 09:40	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
09:40 – 10:30	INGLÊS	CIÊNCIAS	L. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	L. PORTUGUESA
10:30 – 11:30	INGLÊS	CIÊNCIAS	L. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	L. PORTUGUESA
Professor Regente : EVA MARIA CAVALHEIRO DA SILVA					
Professor de Arte: MARIKA SAWAGUTI					
Professor de Educação Física: ADRIANA GRAÇA SILVA					
Professor de Inglês: MICHEL DA SILVA ALMEIDA					

2022 – 1º ANO – VESPERTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 14:00	PROJETO Hora Atividade Professor	MATEMÁTICA REFORÇO	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNGUA PORTUGUESA PRODUÇÃO DE TEXTO
14:00 – 14:50	LÍNGUA PORTUGUESA REFORÇO	MATEMÁTICA REFORÇO	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNGUA PORTUGUESA PRODUÇÃO DE TEXTO
14:50 – 15:10	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
15:10 – 16:00	LÍNGUA PORTUGUESA REFORÇO	INFORMÁTICA BIBLIOTECA	MATEMÁTICA REFORÇO	ENSINO RELIGIOSO	PROJETOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
16:00 – 17:00	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor
Professor Regente : ELIZA CARVALHO TONASSE					

2022 – 2º ANO – MATUTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08:30	INGLÊS	L. PORTUGUESA	ED. FÍSICA	MATEMÁTICA	L. PORTUGUESA
08:30 – 09:20	INGLÊS	L. PORTUGUESA	ED. FÍSICA	MATEMÁTICA	L. PORTUGUESA
09:20 – 09:40	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
09:40 – 10:30	ARTE	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	L. PORTUGUESA	MATEMÁTICA
10:30 – 11:30	ARTE	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	L. PORTUGUESA	MATEMÁTICA
Professor Regente : JOSEFA OLIVEIRA PEREIRA					
Professor de Arte: MARIKA SAWAGUTI					
Professor de Educação Física: ADRIANA GRAÇA SILVA					
Professor de Inglês: MICHEL DA SILVA ALMEIDA					

2022 – 2º ANO – VESPERTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 14:00	LÍNGUA PORTUGUESA REFORÇO	PROJETO Hora Atividade Professor	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNGUA PORTUGUESA PRODUÇÃO DE TEXTO
14:00 – 14:50	LÍNGUA PORTUGUESA REFORÇO	MATEMÁTICA REFORÇO	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNGUA PORTUGUESA PRODUÇÃO DE TEXTO
14:50 – 15:10	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
15:10 – 16:00	INFORMÁTICA BIBLIOTECA	MATEMÁTICA REFORÇO	MATEMÁTICA REFORÇO	ENSINO RELIGIOSO	PROJETOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
16:00 – 17:00	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor
Professor Regente : DIRCE LUIZA FERRAZ DE LIMA(Licença maternidade – Julho)					

2022 – 3º ANO – MATUTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08:30	MATEMÁTICA	INGLÊS	MATEMÁTICA	L. PORTUGUESA	CIÊNCIAS
08:30 – 09:20	MATEMÁTICA	INGLÊS	MATEMÁTICA	L. PORTUGUESA	CIÊNCIAS
09:20 – 09:40	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
09:40 – 10:30	L. PORTUGUESA	ED. FÍSICA	L. PORTUGUESA	ARTE	MATEMÁTICA
10:30 – 11:30	L. PORTUGUESA	ED. FÍSICA	L. PORTUGUESA	ARTE	MATEMÁTICA
Professor Regente : SIMONE APARECIDA DE ANDRADE VALLINI					
Professor de Arte: MARIKA SAWAGUTI					
Professor de Educação Física: ADRIANA GRAÇA SILVA					
Professor de Inglês: MICHEL DA SILVA ALMEIDA					

2022 – 3º ANO – VESPERTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 14:00	LÍNGUA PORTUGUESA REFORÇO	MATEMÁTICA REFORÇO	PROJETO Hora Atividade Professor	HISTÓRIA	LÍNGUA PORTUGUESA PRODUÇÃO DE TEXTO
14:00 – 14:50	LÍNGUA PORTUGUESA REFORÇO	MATEMÁTICA REFORÇO	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNGUA PORTUGUESA PRODUÇÃO DE TEXTO
14:50 – 15:10	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
15:10 – 16:00	INFORMÁTICA BIBLIOTECA	ENSINO RELIGIOSO	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA REFORÇO	PROJETOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
16:00 – 17:00	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor
Professor Regente : CAMILA LOPES MAÇAL DE SOUZA					

2022 – 4º ANO – MATUTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08:30	ED. FÍSICA	L. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	ARTE
08:30 – 09:20	ED. FÍSICA	L. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	ARTE
09:20 – 09:40	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
09:40 – 10:30	L. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	L. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	INGLÊS
10:30 – 11:30	L. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	L. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	INGLÊS
Professor Regente : MARIA DE LOURDES DA SILVA LIMA (Licença Médica – Agosto)					
Professor de Arte: MARIKA SAWAGUTI					
Professor de Educação Física: ADRIANA GRAÇA SILVA					
Professor de Inglês: MICHEL DA SILVA ALMEIDA					

2022 – 4º ANO – VESPERTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 14:00	LÍNGUA PORTUGUESA REFORÇO	MATEMÁTICA REFORÇO	GEOGRAFIA	PROJETO Hora Atividade Professor	LÍNGUA PORTUGUESA PRODUÇÃO DE TEXTO
14:00 – 14:50	LÍNGUA PORTUGUESA REFORÇO	MATEMÁTICA REFORÇO	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNGUA PORTUGUESA PRODUÇÃO DE TEXTO
14:50 – 15:10	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
15:10 – 16:00	INFORMÁTICA BIBLIOTECA	ENSINO RELIGIOSO	MATEMÁTICA REFORÇO	HISTÓRIA	PROJETOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
16:00 – 17:00	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor
Professor Regente : DICÉLIS APARECIDA DE MORAES FERREIRA					

2022 – 5º ANO – MATUTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 08: 30	L. PORTUGUESA	L. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	INGLÊS
08:30 – 09:20	L. PORTUGUESA	L. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	INGLÊS
09:20 – 09:40	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
09:40 – 10:30	ED. FÍSICA	MATEMÁTICA	L. PORTUGUESA	CIÊNCIAS	ARTE
10:30 – 11:30	ED. FÍSICA	MATEMÁTICA	L. PORTUGUESA	CIÊNCIAS	ARTE
Professor Regente : JOSIANE VILELA GROU					
Professor de Arte: MARIKA SAWAGUTI					
Professor de Educação Física: ADRIANA GRAÇA SILVA					
Professor de Inglês: MICHEL DA SILVA ALMEIDA					
2022 – 5º ANO – VESPERTINO					
Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
13:00 – 14:00	LÍNGUA PORTUGUESA REFORÇO	MATEMÁTICA REFORÇO	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	PROJETO Hora Atividade Professor
14:00 – 14:50	LÍNGUA PORTUGUESA REFORÇO	MATEMÁTICA REFORÇO	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNGUA PORTUGUESA PRODUÇÃO DE TEXTO
14:50 – 15:10	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
15:10 – 16:00	INFORMÁTICA BIBLIOTECA	ENSINO RELIGIOSO	MATEMÁTICA REFORÇO	PROJETOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LÍNGUA PORTUGUESA PRODUÇÃO DE TEXTO
16:00 – 17:00	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor	Hora Atividade Professor
Professor Regente : JOSIANE VILELA GROU					

ANEXO IV – Calendário Escolar e Demais Eventos da Escola (2022) – homologado



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
ENSINO FUNDAMENTAL / EJA/ EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2022

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

1 - Dia Mundial da Paz

FEVEREIRO - 14 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

MARÇO - 21 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

1 - Carnaval
2 - Quarta-feira de Cinzas

ABRIL - 13 + 5 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

15 - Paixão de Cristo
21 - Tiradentes

MAIO - 21 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

1 - Dia do Trabalho
31 - Nossa Senhora da Paz

JUNHO - 20 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

16 - Corpus Christi

JULHO - 6 + 8 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

AGOSTO - 23 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

20 - Dia da Educação Especial

SETEMBRO - 21 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

7 - Independência

OUTUBRO - 16 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

12 - N. S. Aparecida

NOVEMBRO - 17 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

2 - Finados
8- Aniversário de Ibiporã
15 - Procl. da República

DEZEMBRO - 15 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

25 - Natal

LEGENDA:	DIAS LETIVOS:	HORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL
FERIADOS	1º BIMESTRE: 48 DIAS	MATUTINO: 07H030 ÀS 11H30
FÉRIAS	2º BIMESTRE: 52 DIAS	VESPERTINO: 13H00 ÀS 17H00
RETORNO DOS PROFESSORES, EQUIPE PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA; E PRÁTICA PEDAGÓGICA/ADM.	3º BIMESTRE: 52 DIAS	INTEGRAL: 07H30 ÀS 16H00
FORMAÇÃO CONTINUADA	4º BIMESTRE: 48 DIAS	
INÍCIO/TÉRMINO DO PERÍODO/ALUNOS	TOTAL: 200 DIAS	HORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL
RECESSO	1º SEMESTRE: 100 DIAS	MATUTINO: 07H30 ÀS 11H30
CONSELHO DE CLASSE	2º SEMESTRE: 100 DIAS	VESPERTINO: 13H00 ÀS 17H00
RETORNO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TOTAL: 200 DIAS	INTEGRAL: 07H30 ÀS 17H00
DIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	SEMESTRES	BIMESTRES
ENCERRAM. ATIV. ADM. E PEDAGÓGICA	1º SEMESTRE: 08/02/2022 a 08/07/2022	1º BIMESTRE: 08/02/22 a 20/04/22
	2º SEMESTRE: 20/07/2022 a 21/12/2022	2º BIMESTRE: 25/04/22 a 08/07/22
		3º BIMESTRE: 20/07/22 a 30/09/22
		4º BIMESTRE: 03/10/22 a 21/12/22



**ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA-
ENSINO FUNDAMENTAL- PERÍODO INTEGRAL.**

**HORÁRIO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO
(GESTORES E FUNCIONÁRIOS)**

FUNCIONÁRIOS:	ENTRADA	SAÍDA	INTERVALO
Direção	7:30	17:30	11:30 às 13:00
Coordenação	7:30	17:30	11:30 às 13:00
Corpo docente matutino	7:30	11:30	
Corpo docente vespertino	13:00	17:00	
Corpo docente integral	7:30	17:00	11:30 às 13:00
Equipe terceirizada	7:00	16:48	12:00 às 13:00
Estagiários contratados pela mantenedora	10:00	14:00	
Estagiários contratados por recursos advindos do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)	Entrada e saída irão ser estipulados mediante as verbas recebidas, bem como a quantidade de dias de trabalho semanal.		

Obs: As questões sobre atrasos e faltas dos servidores concursados estão descritas no Estatuto do Servidor.

ANEXO VI – Quadro curricular por curso e série - Matrizes Curriculares homologadas (2022)

Amostra, visto que o quadro curricular completo se encontra em documento redigido pela SME

Ensino Fundamental – Anos Iniciais
Conteúdo programático

SISTEMA
Maxi
DE ENSINO

LÍNGUA PORTUGUESA

1º Ano

Bimestre	Unidade 1	Unidade 2	Unidade 3	Unidade 4
Leitura/ Escuta	Poemas.	Poemas e excerto narrativo.	Texto instrucional, texto informativo, capa de livro.	Poema, parlenda.
Produção de textos	Crachás.	Texto narrativo (história coletiva).	Capa de livro.	-
Oralidade	-	Escuta, compreensão, e trocas de ideias sobre relacionamentos.	Produção de texto instrucional oral.	Escuta, compreensão, planejamento e exposição de textos orais ligados à cantiga de roda; variação linguística.
Análise Linguística/ Semiótica	Alfabeto da Língua Portuguesa e Ordem alfabética. Vogais + Letra A.	Letra E, letra I.	Ortografia: Letra O, letra U, encontro vocálico.	Letra V, acento agudo e acento circunflexo, letra J, letra M.

Ensino Fundamental – Anos Iniciais
Conteúdo programático

SISTEMA
Maxi
DE ENSINO

ARTE

1º Ano

Bimestre	Unidade 1	Unidade 2	Unidade 3	Unidade 4
Bimestre 1	Dança O que é Dança?	Artes Visuais O que são Artes Visuais?	Música Conhecendo a Música	Teatro Conhecendo o Teatro
Bimestre 2	Artes Visuais O ponto e a linha	Dança Desenhos e danças	Música Sons e desenhos	Artes Integradas Linhas para desenhar, dançar e tocar
Bimestre 3	Artes Visuais Conhecendo as cores	Artes Visuais Corta, corta e recorta	Teatro Era uma vez uma história...	Música Era uma vez uma história e seus sons...
Bimestre 4	Artes Visuais e Artes Integradas Personagens do nosso folclore	Teatro e Artes Integradas Lendas do nosso folclore	Música e Artes Integradas Cantigas e parlendas	Dança e Artes Integradas Brincadeiras de roda

ANEXO VII – Composição do Conselho Escolar

REPRESENTATIVIDADE	TIULARES	SUPLENTES
Presidente do conselho	*Francielle Apª Baldini RG:104559697 CPF:06885103969	-----
Representante da Coordenação pedagógica	*Aline Valentim Vassoler Steindorff RG: 89484227 CPF:04724412992	-----
Representante de Professores	*Eliza Carvalho Tonasse RG: 6061388-5CPF:00033193932	*Marika Sawaguti RG: 65014700 CPF:03875593960
Representante de Grupo Ocupacional Operacional	Dulce Rogério Lugão RG:64609785 CPF:03751647902	Maria Claudete de Melo Batista RG:81815690 CPF:03761941978
Representante de Pais ou responsáveis	Flávia Graciele Hretzk RG:89392039 CPF:0365877993	Andreia Aparecida da Silva RG:386388763 CPF:35958370880
Representante de Pais ou responsáveis	Graziela Bernardo da Silva RG: 137778130 CPF:10767667905	*Fernanda Aparecida Pereira Silva RG:12.599.493-8 CPF:08361391940
Representante de Pais ou responsáveis	Lucimar Geraldo Caus RG:86519100 CPF:03711973922	Jaqueline Cristina Alves RG: 77975373 CPF:02493603907
Representante de Pais ou responsáveis	Vânia Fernandes de Souza Benazi RG:98719539 CPF: 06893493940	Dayana Turel da Silva RG:124450578 CPF:07707019903

OBS: *MEMBROS SUBSTITUTOS INCLUIDOS NO CONSELHO ESCOLAR NA DATA DE 10 DE MARÇO DE 2022, DEVIDO A TROCA DE DIREÇÃO, COORDENAÇÃO, PROFESSORES E DE ALUNOS COM OS SEUS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS.

IBIPORÃ, 10 DE MARÇO 2022



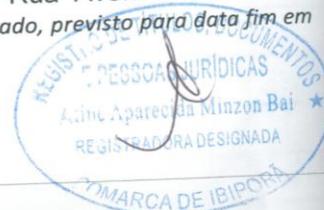
ATA Nº002/2022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A PRORROGAÇÃO DO MANDATO E RECOMPOSIÇÃO DE MEMBROS DA APM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA, CNPJ: 03.326.638/0001-05 DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ-PR.

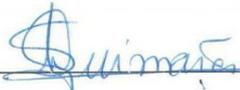
1
2
3
4
5
6 Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas,
7 em primeira convocação, e às oito horas, e trinta minutos, em segunda convocação, pais,
8 professores, funcionários, membros da APM. Reuniram-se em Assembleia Geral
9 Extraordinária, por meio online por meio do uso do aplicativo de mensagens *WhatsApp*,
10 com a finalidade de deliberarem sobre a Prorrogação do Mandato da atual gestão da
11 APM desta instituição de ensino. O Presidente da APM assumiu a presidência da
12 Assembleia e para secretariar designou como Secretaria, Susane Torres Guimarães. A
13 presidente da Assembleia salientou a necessidade da realização de Assembleia online
14 devido ao isolamento social em virtude do Coronavírus - Covid 19, ficando
15 impossibilitada a realização de Assembleia presencial, seguindo a determinação das
16 autoridades federais, estaduais e municipais. Foi mencionada a importância do Mandato
17 da APM estar regularizado para que se possa fazer uso dos recursos federais, evitando-
18 se o bloqueio de contas da APM, sendo necessária a prorrogação do mandato, levando
19 em consideração a Comunicação Interna nº221 de 17 de Março de 2022 da Secretaria
20 Municipal de Educação. A Presidente da Assembleia informou que o Estatuto da APM,
21 no Art. 9º, prevê a possibilidade da realização de Assembleia Geral Extraordinária, pois,
22 determina que "casos omissos devem ser aprovados em Assembleia Geral". Diante
23 disso, está sendo realizada esta Assembleia, em caráter excepcional, para deliberar
24 sobre a Aprovação da Prorrogação do mandato com vencimento em 14/02/2022, eleita
25 em 14/02/2020 e término de vigência em 14/02/2022, devido a pandemia não realizamos
26 a eleição, até o presente momento a diretoria esteve responsável por esse período
27 vencido. Desta forma o mandato da APM esta sendo prorrogado até **30/11/2022** ou
28 ainda, mediante nova Orientação da Secretaria Municipal de Educação. Mencionou
29 também, que este artigo respalda a situação do quórum mínimo, que trata o Art.9º do
30 Estatuto da APM, que dispõe que: "A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser
31 convocada a qualquer tempo pelo presidente da APM, por 2/3(dois terços) dos membros
32 do Conselho Deliberativo ou Fiscal e/ou 1/3 (um terço) dos associados. §1º A Assembleia
33 Geral extraordinária é presidida pelo Presidente da APM ou seu Vice; §2º As decisões
34 tomadas pela Assembleia Geral Extraordinária só terão validade se aprovadas pela
35 maioria absoluta (primeira convocação) ou pela maioria simples (segunda convocação)
36 de seus membros decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação. No entanto,
37 diante da dificuldade em se obter o quórum mínimo dos integrantes da APM na
38 Assembleia, colocou-se em votação por esta Assembleia, a aprovação da pauta
39 deliberada "pela maioria dos presentes", tendo como amparo legal, o Art.9º, do Estatuto,
40 acima mencionado. Mencionou-se também que a votação não poderá ser realizada por
41 voto secreto e direto, conforme determina o Estatuto da APM, por se tratar de
42 Assembleia online, sendo aprovada que a votação não ocorresse por voto direto e

Assembleia online em virtude da Pandemia do Covid 19 – Mandato prorrogado, previsto para data fim em 30/11/2022 e/ou até nova orientação da Secretaria Municipal de Educação.

43 secreto. O presidente da Assembleia explicou que há necessidade da substituição de
44 membros diante da vacância de cargos, em virtude dos alunos, filhos dos ocupantes de
45 alguns cargos, terem deixado de frequentar a instituição de ensino, também a troca de
46 professores e gestores, que não fazem mais parte desta comunidade escolar. Desta
47 forma, há necessidade de recompor os cargos que compõem a DIRETORIA: Tesoureiro,
48 Secretário, Diretor Social, Diretor Cultura, Diretor de esporte e Lazer, bem como
49 membros do CONSELHO DELIBERATIVO: Presidente, Secretário e dois
50 Conselheiros(pais e/ou responsáveis), assim como os cinco membros do CONSELHO
51 FISCAL. Na sequência, colocou em votação a aprovação da prorrogação do mandato e a
52 recomposição de membros, tendo a aprovação de todos participantes, não havendo voto
53 contrário, ficando a APM com a seguinte composição: **Presidente** a senhora Geani
54 Oliveira da Silva Mendes, brasileira, casada, do lar, portadora do **RG:** 14.285.796-0 e do
55 **CPF:** 080.593.139-24, residente à Rua Avenida Brasil, 269 Bairro Jardim Jhon Kennedy,
56 Ibiporã-PR. **Vice-Presidente** a senhora Valquíria Aparecida da Silva, brasileira, solteira,
57 do lar, portadora do **RG:** 10.834.582-8 e do **CPF:** 083.534.669-29, residente à Rua
58 Flores do campo, 208, Bairro Jardim Jhon Kennedy, Ibiporã-PR. **Tesoureira** a senhora
59 Josiane Vilela Grou, brasileira, casada, professora, portadora do **RG:** 13.547.636-6 e do
60 **CPF:** 535.259.061-53, residente à Rua Tibagi, 90, Bairro Jardim Paraíso, Jataizinho-PR.
61 **Secretário** a senhora Andreia Aparecida da Silva, brasileira, casada, do lar, portadora do
62 **RG:**38.638.876-3 e do **CPF:** 359.583.708-80, residente na rua Engenho de Pau, s/nº,
63 Bairro Jardim Jhon Kennedy, Ibiporã-PR. **Diretor Social** a senhora Aline Valentim
64 Vassoler Steindorff, brasileira, casada, professora, portadora do **RG:** 8.948.422-7 e do
65 **CPF:** 047.244.129-92, residente na rua Guaraci, 123, Jardim San Rafael, Ibiporã-PR.
66 **Diretor Cultural:** Marika Sawaguti, brasileira, solteira, professora, portadora do **RG:**
67 6.501.470-0 e do **CPF:** 038.755.939-60, residente na rua Telêmaco Borba, 49, Bairro
68 bom Retiro, Londrina-Pr. **Diretor Esportes e Lazer** o senhor Michel da Silva Almeida,
69 brasileiro, solteiro, professor, portador do **RG:** 15.341.418-1 e do **CPF:** 080.080.426-05,
70 residente na rua Salomão Lamonaco, 02, Cornélio Procópio-Pr. **Conselho Deliberativo:**
71 **Presidente** a senhora Francielle Aparecida Baldini, brasileira, casada, professora,
72 portadora do **RG:** 10.455.069-9 e do **CPF:** 068.851.039.69, residente na Rua Armínio
73 Birelo, 320, Villa Romana II, Ibiporã-PR. **Secretário** a senhora Eliza Carvalho Tonasse,
74 brasileira, casada, professora, portadora do **RG:** 6.061.388-5 e do **CPF:** 000.331.939-32,
75 residente na BR-369, Km 132, Sítio Tonasse, Ibiporã-PR. **Conselheira** a senhora Áurea
76 Graciela Gimenez, brasileira, divorciada, diarista, portadora do **RG:** 8.666.302-3 e do
77 **CPF:** 040.462.419.77, residente na Rua Arapongas, s/nº, Bairro Jardim Jhon Kennedy,
78 Ibiporã-PR. **Conselheira** a senhora Jaqueline Cristina Alves, brasileira, solteira, serviços
79 gerais, portadora do **RG:** 7.797.537-3 e do **CPF:** 024.939.039-07, residente na Rua
80 Arapongas, s/nº Bairro Jardim Jhon Kennedy, Ibiporã-PR. **Conselheira** a senhora
81 Lucimar Geraldo Caus, brasileira, casada, do lar, portadora do **RG:** 8.651.910-0 e do
82 **CPF:** 037.119.739-22, residente na Estrada Tibagi, 008, Barra da Jacutinga, Ibiporã-PR.
83 **Conselheira** a senhora Fernanda Aparecida Pereira Silva, solteira, do lar, portadora do
84 **RG:** 12.599.493-8 e do **CPF:** 083.613.919-40, residente na Rua Avenida Brasil, 54,
*Assembleia online em virtude da Pandemia do Covid 19 – Mandato prorrogado, previsto para data fim em
30/11/2022 e/ou até nova orientação da Secretaria Municipal de Educação.*



85 Bairro Jardim Jhon Kennedy, Ibiporã-PR. **Conselheira** a senhora Vânia Fernandes de
 86 Souza Benazi, casada, do lar, portadora do **RG:** 9.871.953-9 e do **CPF:** 068.934.939-40,
 87 residente na Chácara Paulista, s/nº, Vila Pimenta, Ibiporã-PR. **Conselho Fiscal:**
 88 **Membros Efetivos: Presidente** a senhora Josefa Oliveira Pereira, brasileira, divorciada,
 89 professora, portadora do **RG:** 5.180.813-4 e do **CPF:** 908.404.969-15, residente na Rua
 90 Tupiniquins, 05, Vila Casone, Londrina-Pr. **Membro Efetivo** a senhora Dirce Luíza
 91 Ferraz de Lima, brasileira, casada, professora, portadora do **RG:** 10.569.192-0 e do **CPF:**
 92 070.968.429-00, residente na Rua Manoel Martins, 70, Ibiporã-Pr. **Membro Efetivo:**
 93 Dicélis Aparecida de Moraes Ferreira, brasileira, casada, professora, portadora do **RG:**
 94 39.000.896-5 e do **CPF:** 939.081.729-34, residente na Rua Paulo Mozart Machado, 7,
 95 Bairro: Cruzeiro, Uraí-Pr. **Membro Suplente:** a senhora Camila Lopes Marçal de Souza,
 96 brasileira, solteira, professora, portadora do **RG:** 8.117.117-3 e do **CPF:** 046.588.669-86,
 97 residente na Rua Claudio Cezar Melo, 67, Vila Minami, Assaí-Pr. **Membro Suplente:** a
 98 senhora Simone Aparecida de Andrade Vallini, brasileira, casada, professora, portadora
 99 do **RG:** 9.819.218-2 e do **CPF:** 051.660.169-55, residente na Rua João Silva, 145 –
 100 apartamento 114, Centro, Jataizinho - Pr. Desta forma, os atos praticados pelo
 101 Presidente da APM, na dilação do prazo de sua gestão serão válidos até que nova
 102 eleição possa ser realizada. O Presidente da Assembleia informou que, a lista de
 103 assinaturas será colocada à disposição de todos, e que, ao assinar a lista, os
 104 participantes desta Assembleia afirmarão a ciência e concordância com a pauta
 105 deliberada. Nada mais havendo a constar, eu, Susane Torres Guimarães, secretária da
 106 diretoria da APM, assino a presente Ata, que segue assinada pelo presidente da APM,
 107 vice-presidente da APM, 1º tesoureiro e, acompanha a presente Ata a Lista de
 108 Assinaturas.

109 
 110 _____
 111 Susane Torres Guimarães
 112 Secretária
 113

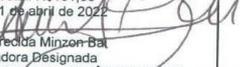


 Geani Oliveira da Silva Mendes
 Presidente da APM

114 
 115 _____
 116 Sara Kawana Aprigio da Silva
 117 Vice-Presidente da APM
 118



 Lucimara Lucas da Silva
 1º Tesoureiro

Selo Nº F565M9qdl1trstM7Eh06h
 Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Registro de Títulos e Documentos
 PROTOCOLADO SOB Nº 0026194
 REGISTRADO SOB Nº 0018552
 NO LIVRO B-150
 ARQ. 032
 Emolumentos: R\$73,80(VRC 300,00), Funrejus: R\$9,92, ISSQN
 R\$1,48, FUNDEP: R\$3,69, Selo: R\$1,50, Distribuidor: R\$1,51,
 Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não
 incide, Total: R\$101,90
 Ibiporã, 01 de abril de 2022

 Aline Aparecida Minzen Bai
 Registradora Designada



DOCUMENTO REGISTRADO ELETRONICAMENTE
 Assembleia online em virtude da Pandemia do Covid 19 – Mandato prorrogado, previsto para data fim em
 30/11/2022 e/ou até nova orientação da Secretaria Municipal de Educação.

LISTA DE ASSINATURAS QUE COMPÕE A ATA Nº02/2.022 - OS ABAIXO ASSINADOS, DECLARAM ANUËNCIA E CONCORDAM COM A PRORROGAÇÃO DO MANDATO APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL/ONLINE DA APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA - ENSINO FUNDAMENTAL, REALIZADA EM 24/03/2.020. CIENTE E DE ACORDO:

Nº	NOME COMPLETO	RG	ASSINATURA
1	André		
1	André apc Jaf	359 583 70880	André
2	Geoni Oliveira de S. M.	14.205.796-0	
3	Adriano de S. M.	10 8 3452 2 8	Adriano
4	Francielle Ap. Baldini	13.546.636-6	Francielle
5	Francielle Ap. Baldini	10.455.069-7	Francielle
6	José Oliveira Pereira	5.180.813-4	José
7	Oliverio Wander Steindoff	8.948.422-7	Oliverio
8	Marta Salvat	65014700	Marta
9	Simone Aparecida de Andrade Talloni	9819.218-2	Simone
10	Eva Maria Cavaleiro Silva	4168329-3	Eva Maria
11	Eliza Cavalleiro Tenasse	6061388-5	Eliza
12	Diulis Ap. de Moraes Ferreira	39.000.896-5	Diulis
13	Lynila Lopes Marçal de Souza	8.117.117.3	Lynila
14	AUREA GRACIELA GIMCUEZ	8 666.302-3	Aurea
15	André de S. M.	5379.516-6	André
16	Luiza Paula Reddig	06016399998	Luiza
17	J. emanda ep Pereira Silva	083.613.919	J. emanda
18	Jemerson Dias Gonçalves	08132408905	Jemerson
19	Carney de Fátima de Oliveira	041478709-96	Carney
20	Silvia Alves de Lima	59957249458	Silvia
21	Lucas de Silva Almeida	15341418-1	Lucas
22	Maria de Carmo M. Araújo		Maria
23	Monica Lima Andrade	07226298937	Monica
24	Julia Cavalleiro Tenasse	13.480.464-5	Julia
25	Julia Rogério Queiroz	03751647902	Julia
26	M.ª Cláudia de Melo Batista	03761941978	M.ª
27	Pauline Cristina de S. M.	02492609107	Pauline
28	Stephany Silva Oliveira	89551609	Stephany
29	Nathalia de Souza Basto	99787997	Nathalia
30	Grizelo Bernades de Silva	13.777813-0	Grizelo
31	Vanessa Fernandes de Souza Benazzi	9871953-9	Vanessa
32	Vanessa	8651910-0	Vanessa
33	Diagnose de S. M.	413618572	Diagnose
34	Diagnose de S. M.	43994340419	Diagnose
35	Juliana Aparecida Barrozo	06359267980	Juliana
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			

